



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Itapicuru

Ano: 1

Edição: 93

Páginas: 126

27 de dezembro de 2013

Índice do diário

Atos Oficiais

Lei - Nº 372/2013

Lei - Nº 369/2013

Lei - Nº 370/2013

Responsabilidade Fiscal

Plano Plurianual - Nº 371/2013

Lei Orçamentária Anual - Nº 373/2013



Atos Oficiais

Lei

Nº 372/2013



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

LEI 372/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO E VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **A P R O V O U** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o quantitativo e vagas dos cargos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, constantes nos anexos II a XXXI.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações no Orçamento 2014, necessárias ao cumprimento desta Lei, respeitada às Legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Nº	CARGO	VAGAS NECESSÁRIAS
1	Agente Administrativo	30
2	Assistente Social	04
3	Auxiliar de Consultório Dentário PSF	10
4	Auxiliar de Serviços Gerais	17
5	Médico PSF	10
6	Médico Plantonista	07
7	Médico Pediatra	01
8	Médico Neurologista	01
9	Médico Urologista	01
10	Médico Cardiologista	01
11	Médico Ginecologista	01
12	Coordenador Pedagógico	06
13	Cozinheiro	04
14	Enfermeiro 20h	04
15	Enfermeiro 40h	01
16	Farmacêutico	01
17	Fisioterapeuta	02
18	Motorista "B"	03
19	Motorista "D"	07
20	Odontólogo PSF	10
21	Pedagogo	01
22	Professor de Educação Física	08
23	Professor de Inglês	06
24	Professor de Matemática	05
25	Psicólogo	03
26	Técnico em Enfermagem PSF	10
27	Técnico em Enfermagem	08
28	Técnico em Radiologia	02
29	Terapeuta Ocupacional	01
30	Nutricionista	02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição sumária - Executar sob orientação e supervisão, serviços de apoio à administração de natureza simples e rotineira.

2- GRUPO: Atividade Administrativa

3- REQUISITOS: Ensino Médio Completo

4- NÍVEL SALARIAL: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

5- CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

6- LOTAÇÃO: 30 vagas

7- Atribuições:

- Auxiliar na elaboração de programas e pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
- Auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas;
- Executar levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- Auxiliar na preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;
- Preparar a publicação de documentos;
- Promover a guarda de documentos e a sua remessa ao arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- Executar outras tarefas afins, de acordo as necessidades da administração pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Realizar os serviços gerais nos diversos âmbitos da Administração e demais secretarias.

2- GRUPO – Operacional

3- REQUISITO – Ensino Fundamental Incompleto

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)

6- LOTAÇÃO – 17 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Preparar e servir merenda escolar;
- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc;
- Remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem;
- Lavar e encerar assoalhos;
- Fazer arrumações em locais de trabalho;
- Proceder à remoção em locais de trabalho, inclusive quando de mudanças entre setores;
- Fazer a limpeza de pátios e similares;
- Zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso;
- Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório.
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO: COZINHEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Realizar os serviços gerais nos diversos âmbitos de sua área de atuação.

2- GRUPO: Operacional

3- REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto

4- NÍVEL SALARIAL: 40 horas semanais

5- CARGA HORÁRIA: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

6- LOTAÇÃO: 04 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem;
- Fazer arrumações em locais de trabalho;
- Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;
- Zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso;
- Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório;
- Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específico para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde da família.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior - Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior em Enfermagem

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 04 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever mediações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MÉDICO PLANTONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Executar tarefas de prevenção, diagnóstico e tratamento, realizando ou solicitando exames clínicos, prescrições de exames laboratoriais, cirurgias e perícias nas comunidades. Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

2- GRUPO – Atividades de Nível Superior - Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior em Medicina

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 07 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescentes, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.

7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Responsável pela preparação, formulação e fornecimento de medicamentos para distribuição de medicamentos nas respectivas unidades de saúde.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior - Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior em Farmácia

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos e fórmulas semelhantes para abastecimento das unidades de saúde do município;
- Efetuar análises de toxinas, substâncias de origem animal, vegetais ou sintéticas, valendo-se de técnicas e aparelhos próprios para este fim de forma a atender receitas médicas, veterinárias e odontológicas;
- Responsabilizar-se pelo recebimento, armazenamento, manutenção, controles de prazos de validade distribuição dos medicamentos da farmácia da unidade de saúde onde estiver lotado;
- Outras atividades correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior - Administrativo

3- REQUISITO – Nível Superior em Serviço Social

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 04 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
- Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
- Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanha educativa no campo da Saúde Pública, higiene e saneamento;
- Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
- Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em fase de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nos postos de saúde;
- Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógico na rede escolar municipal;
- Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
- Orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- Executar outras tarefas afins.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Coordenar, orientar e executar tarefas especializadas, pertinentes ao estudo do comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas a orientação clínica, ajustamento individual e a realização de perícias psicológicas de indivíduos.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior - Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior em Psicologia

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 03 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, organizando e aplicando testes e provas;
- Acompanhar e avaliar o desempenho pessoal, efetuando entrevistas com aqueles que apresentem problemas de ordem psicológica;
- Desenvolver dinâmicas de grupo que visem adaptação ou readaptação dos servidores com problemas de comportamento;
- Desenvolver atividades visando orientar professores quanto à problemas comportamentais e de aprendizagem dos alunos;
- Realizar atividades pedagógicas de apoio ao processo de planejamento, avaliação e atividades correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO X

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8- CARGO – FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Fazer diagnóstico, elaborar, e executar programa de tratamento fisioterápico adequado.

9- GRUPO – Atividade de Nível Superior - Saúde

10-REQUISITO – Nível Superior em Fisioterapia

11-CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

12-NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

13-LOTAÇÃO – 02 Vagas

14-ATRIBUIÇÕES:

- Fazer diagnóstico fisioterápico: avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados com base nas informações médicas e na realização de testes musculares, funcionais;
- Verificação da cinética e da movimentação de pesquisas de reflexos, de provas de esforços entre outros, de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado;
- Elaborar com base no diagnóstico fisioterápico efetuado e em recomendações médicas, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente;
- Utilizar no tratamento de incapacitados físicos, aparelhagem elétrica, massagem, exercícios respiratórios, cardio-respiratórios, cardio-vasculares, de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração e ou relaxamento muscular, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese, de prótese e de adaptação dos meios materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente;
- Orientar os familiares quanto ao procedimento a ser adotado em casos de limitações de capacidade física, bem como orientar o paciente para a execução de terapia em sua residência, quando for o caso;
- Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos, eletroterápicos e aeroterápicos, regulando sua área de aplicação e limite de tempo e intensidade;
- Consignar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela provisão, assistência e manutenção adequada ao mesmo;
- Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XI
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – COORDENADOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Coordenar tendo compreensão da natureza, organização e funcionamento da instituição escolar.

2- GRUPO – Educação

3- REQUISITO – Curso Superior de Graduação em Pedagogia

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 2.009,60 (dois mil, nove reais e sessenta centavos)

6- LOTAÇÃO – 06 vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Ter compreensão da natureza, organização e funcionamento da instituição escolar;
- Conhecer a Legislação Educacional Vigente;
- Ser conhecedor dos fundamentos e teorias do processo de ensino-aprendizagem;
- Comunicar-se com clareza;
- Compreender e valorizar o trabalho coletivo;
- Saber ouvir e socializar informações;
- Estimular os colegiados;
- Motivar a participação de todos os segmentos da escola;
- Estimular a participação da comunidade nos processos educacionais da escola.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional e ministrar cursos.

2- GRUPO – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

3- REQUISITO – Curso Superior de Graduação em Nutrição

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 02 vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

13





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XIII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – TECNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Atender as necessidades do enfermeiro, atuando sob supervisão deste, bem como realizar outras tarefas junto as comunidades de abrangência do PSF.

2- GRUPO – PSF

3- REQUISITO – Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

6- LOTAÇÃO – 10 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológicas e signatária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da USF.

15





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XIV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – TECNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Atender as necessidades do enfermeiro, atuando sob supervisão deste, bem como realizar outras tarefas junto as unidades de saúde municipal.

2- GRUPO – CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE

3- REQUISITO – Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

6- LOTAÇÃO – 8 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na unidade de saúde;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da unidade de saúde, garantindo o controle de infecção;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológicas e signatária;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem da unidade de saúde empregando processos de rotina e ou específico, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde da família.

2- GRUPO – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR SAÚDE

3- REQUISITO – Nível Superior Completo em Enfermagem

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade de saúde;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

17





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XVI
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MÉDICO - PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Executar tarefas relacionadas com o PSF na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando exames clínicos, prescrições de exames laboratoriais, cirurgias e perícias nas comunidades.

2- GRUPO – PSF

3- REQUISITO – Nível Superior em Medicina

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

6- LOTAÇÃO – 10 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES;

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescentes, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XVII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – ODONTÓLOGO - PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal das comunidades referente ao PSF.

2- GRUPO – PSF

3- REQUISITO – Nível Superior em Odontologia

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

6- LOTAÇÃO – 10 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde;
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- Encaminhar o orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistências integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos técnicos do PSF.

19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XVIII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – ACD (AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Auxiliar o odontólogo do PSF nos procedimentos, assim como marcar consultas e colocar em ordem os instrumentos.

2- GRUPO – PSF

3- REQUISITO – Ensino Médio Completo (Curso de ACD)

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 700,00 (Setecentos reais)

6- LOTAÇÃO – 10 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovações, uso de fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc), necessários para o trabalho;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XIX

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MOTORISTA (Categoria de Motorista Classe B)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Dirigir veículos para transporte de servidores e cargos de acordo com instruções e orientações específicas, observando e respeitando a sinalização e as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de funcionamento a fim de evitar possíveis acidentes.

2- GRUPO – Operacional

3- REQUISITO – Ensino Fundamental Incompleto + CNH “B”

4- CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)

6- LOTAÇÃO – 03 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir automóveis, ambulâncias e caminhonetes;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiras, freis, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos materiais transportados;
- Auxiliar nas atividades de carga de materiais e equipamentos quando se fizer necessário;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada em viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras tarefas afins.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XX

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MOTORISTA (Carteira de Motorista Classe D)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Dirigir veículos para transporte de servidores e cargos de acordo com instruções e orientações específicas, observando e respeitando a sinalização e as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de funcionamento a fim de evitar possíveis acidentes.

2- GRUPO – Operacional

3- REQUISITO – Ensino Fundamental Incompleto + CNH “D”

4- CARGA HORÁRIA – Ensino Fundamental Incompleto

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)

6- LOTAÇÃO – 07 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir automóveis, ambulâncias e caminhonetes;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiras, freis, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos materiais transportados;
- Auxiliar nas atividades de carga de materiais e equipamentos quando se fizer necessário;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada em viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras tarefas afins.

22





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – PROFESSOR - INGLÊS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade com ênfase no ensino da língua inglesa.

2- GRUPO – Educação

3- REQUISITO – Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.004,81 (hum mil, quatro reais e oitenta e um centavos)

6- LOTAÇÃO – 06 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Possuir fluência total em seu idioma de ensino;
- Exercer a docência procurando se aperfeiçoar continuamente considerando sempre a realidade sociocultural, econômica e política na qual está inserido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – PROFESSOR - MATEMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade com ênfase no ensino da disciplina Matemática.

2- GRUPO – Educação

3- REQUISITO – Licenciatura Plena para o Ensino de Matemática.

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.004,81 (hum mil, quatro reais e oitenta e um centavos)

6- LOTAÇÃO – 05 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Exercer o domínio do conhecimento matemático específico e de novas tecnologias aplicadas ao processo de ensino e aprendizagem, bem como a compensação da importância do desenvolvimento raciocínio lógico-matemático para a Docência;

- Estar atento as competências que favorecem o exercício docente na educação básico, ter um espírito investigativo e autônomo, comprometido com os valores inspiradores de uma sociedade democrática.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXIII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade com ênfase no ensino da disciplina Educação Física.

2- GRUPO – Educação

3- REQUISITO – Licenciatura Plena em Educação Física

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.004,81 (hum mil, quatro reais e oitenta e um centavos)

6- LOTAÇÃO – 08 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades da prática esportiva como natação e atletismo, futsal, futebol, handebol e demais práticas esportivas; a crianças e adolescentes;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das atividades físicas e desempenho dos alunos;
- Auxiliar a coordenação para o bom desenvolvimento de aulas práticas e uma boa interação dos alunos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXIV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – PEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior – Educação

3- REQUISITO – Licenciatura Plena em Pedagogia

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar serviços de abordagem de rua; realizar visitas domiciliares; efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento;
- Acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino;
- Promove a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social;
- Efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação;
- Elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho;
- Participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social;
- Realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos;
- Acompanhando sua operacionalização;
- Emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação;
- Elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos;
- Realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica;
- Atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior em Terapia Ocupacional

3- REQUISITO – Nível Superior em Terapia Ocupacional

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional.
- Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente.
- Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo.
- Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência.
- Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico.
- Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento.
- Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares.
- Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais.
- Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho.
- Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência.
- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXVI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

2- GRUPO – Atividade de Curso Técnico – Saúde

3- REQUISITO – Curso Técnico em Radiologia

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

6- LOTAÇÃO – 02 Vagas

7- ATRIBUIÇÕES:

- Operar tomógrafo, sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
- Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
- Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
- Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXVII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MÉDICO CARDIOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Toda a descrição para a função de médico além de executar atividades inerentes à especialidade de cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior – Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior Completo em Medicina - especialidade Cardiologia

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatas congênitas;
- Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva;
- Realizar exames de hipertensão pulmonar;
- Realizar exames de aterosclerose;
- Realizar exames de doença arterial coronária;
- Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatas e doenças do pericárdio.
- Realizar terapêutica em cardiologia;
- Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária);
- Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
- Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
- Expedir atestados médicos;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXVIII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MÉDICO UROLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Toda a descrição para a função de médico além de executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior – Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior Completo em Medicina – especialidade Urologia

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir equipes e presta socorros urgentes;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças cardiovasculares, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado;
- Praticar intervenções cirúrgicas;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão;
- Atender aos casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão;
- Preencher os boletins de socorro urgente. Mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;
- Supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio;
- Preencher relatórios comprobatórios de atendimento;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; fazer diagnósticos e recomendar a terapêuticas;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal: emitir laudos;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

30





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXIX

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MÉDICO GINECOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior - Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior Completo em Medicina, especialidade ginecologia

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério;

- Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;

- Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames;

- Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXX

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MÉDICO NEUROLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologia dos sistemas nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano.

2- GRUPO – Atividades de Nível Superior - Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior em Medicina com Especialização em Neurologia

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias dos sistema nervos central e periférico;
- Diagnosticar doenças e lesões do sistema nervoso, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico;
- Indicar e /ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica;
- Interpretar resultados de exames de liquor e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais, para complementar diagnósticos;
- Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico;
- Faz exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico;
- Planeja e desenvolve programas educativas com relação ao epilético, orientando o paciente e a sociedade, para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente ao seu meio;
- Planejar e desenvolver programas de prevenção de infestações, especialmente cisticercose, moléstia de chagas, icticereose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

ANEXO XXXI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- CARGO – MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade.

2- GRUPO – Atividade de Nível Superior - Saúde

3- REQUISITO – Nível Superior Completo em Medicina – especialidade Pediatria

4- CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

5- NÍVEL SALARIAL – R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

6- LOTAÇÃO – 01 Vaga

7- ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo o e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios.

- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades.

- Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho.

- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.

- Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas.

33

Nº 369/2013



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 369/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERANDO A LEI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Nº. 349 /2013, CAPÍTULO III, SEÇÃO XI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **A P R O V O U** e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Objetivando a racionalização e efetividade administrativa, a melhoria da qualidade no atendimento à população e a transparência das ações governamentais, fica alterada a Lei nº. 203/2009, no que tange à Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapicuru, na forma da presente Lei.

Capítulo II

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Artigo 2º - A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** é a unidade administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itapicuru, com a finalidade de planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades de promoção, proteção e

1

Praça da Bandeira, 58 – Centro/ Itapicuru- BA/ Fone: (075) 3430-2385 / Fone fax: 3430-2155
Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/Nº Fone: 3430-2285/ Fone fax: 3430-2161 CNPJ: 13.647.557/0001-60
E-mails – saudeitapicuru@ig.com.br / pmmitapicuru@ig.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

recuperação da saúde dos munícipes, em consonância com as Leis Federais e Estaduais que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo III

DAS ALTERAÇÕES

Artigo 3º- O Parágrafo Único da Seção VII do Artigo 15, da Lei nº. 203/2009 passa a ter a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itapicuru, terá a seguinte estrutura administrativa:

- I. Órgão Colegiado:
 - a) **Conselho Municipal de Saúde**
 - Conselhos Locais de Saúde
- II. Órgãos da Administração Direta:
 - a) **Gabinete do Secretário:**
 - b) **Assessoria Técnica e de Planejamento:**
 - Comissões Técnicas
 - c) **Gerência Administrativa e Financeira:**
 - Departamento Financeiro
 - Departamento Contábil
 - Departamento Almoxarifado:
 - Departamento de Patrimônio e Manutenção
 - d) **Gerência de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria:**
 - Departamento de Informação em Saúde
 - Departamento de Regulação em Saúde:
 - Autorização de AIH, APAC e TFD (Médico Autorizador)
 - e) **Gerência de Vigilância à Saúde:**
 - Departamento de Vigilância à Saúde do Trabalhador
 - Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental
 - Departamento de Vigilância Epidemiológica:

2

Praça da Bandeira, 58 – Centro/ Itapicuru- BA/ Fone: (075) 3430-2385 / Fone fax: 3430-2155
Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/Nº Fone: 3430-2285/ Fone fax: 3430-2161 CNPJ: 13.647.557/0001-60
E-mails – saudefitapicuru@ig.com.br / pmuitapicuru@ig.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

o Setor de Combate às Endemias

f) Gerência de Atenção à Saúde:

- Departamento de Assistência Farmacêutica
- Departamento da Atenção Básica:
 - o Coordenação das Unidades de Saúde da Família
 - o Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família
 - o Coordenação de Saúde Bucal
- Departamento de Média e Alta Complexidade:
 - o Coordenação do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial
 - o Coordenação do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
 - o Coordenação da Policlínica Municipal
 - o Coordenação do Hospital Municipal
 - o Coordenação da Sala de Estabilização

§ 1º. O Assessoramento Jurídico aos órgãos da Estrutura Organizacional da SMS compete à Procuradoria Municipal na forma da legislação em vigor.

§ 2º. As atividades de Assessoramento em Comunicação Social, no âmbito da SMS, serão executadas na forma prevista na legislação municipal do respectivo sistema.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS instituído como colegiado de deliberação superior e de fiscalização do SUS tem por finalidade auxiliar o Secretário da Saúde, na formulação da política pública setorial com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas.

3

Praça da Bandeira, 58 – Centro/ Itapicuru- BA/ Fone: (075) 3430-2385 / Fone fax: 3430-2155
Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/Nº Fone: 3430-2285/ Fone fax: 3430-2161 CNPJ: 13.647.557/0001-60
E-mails – saudcitapicuru@ig.com.br / pmitapicuru@ig.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. As competências do CMS, e sua composição constam da Lei que o institui e de seu respectivo Regimento Interno.

Artigo 5º - O Gabinete do Secretário - GABIS é a unidade da SMS onde se efetivam as ações do Gestor Setorial, cabendo-lhe coordenar, superintender e avaliar o desempenho das unidades integrantes da Secretaria, assim como representar e conduzir a política pública da saúde municipal, na forma regulamentada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 6º - A Assessoria Técnica e de Planejamento - ASTEC é a unidade de apoio à SMS no processo de planejamento, e assessoramento e contribuição da formulação das Políticas Estaduais de Saúde compatíveis com as políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo estratégias operacionais e coordenando o processo de planejamento a partir do desenvolvimento da programação, orçamento, acompanhamento e avaliação sistemática de planos, programas e projetos.

Artigo 7º - A Gerência Administrativa e Financeira – GAF é a unidade de apoio estratégico ao desenvolvimento das ações assistenciais, responsáveis pelo gerenciamento das Unidades de Retaguarda à Saúde, o controle do pessoal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição, guarda e distribuição dos insumos e materiais necessários aos serviços, além da manutenção predial e dos equipamentos, o controle e tramitação dos bens patrimoniais da instituição e a vigilância. Também tem por competência desenvolver as práticas de planejamento, coordenação e análise das atividades de execução orçamentária, financeira e contábil da SMS de forma articulada com os demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal, observadas a legislação, normas e procedimentos de administração financeira estabelecida para o Setor. É responsável pela previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos a disposição do Sistema Único de Saúde Municipal.

4

Praça da Bandeira, 58 – Centro/ Itapicuru- BA/ Fone: (075) 3430-2385 / Fone fax: 3430-2155
Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/Nº Fone: 3430-2285/ Fone fax: 3430-2161 CNPJ: 13.647.557/0001-60
E-mails – saudetitapicuru@ig.com.br / pmmitapicuru@ig.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 8º - A Gerência de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria – GRACA, de caráter eminentemente técnico, é a unidade administrativa que tem por finalidade planejar, controlar, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde desenvolvidos nas Unidades de Saúde, a qual responsável pelo acompanhamento da rede de assistência municipal, a definição de fluxos da clientela e critérios para efetivação dos procedimentos na forma determinada pela Pactuação Integrada do SUS e baseado em parâmetros e indicadores de saúde adequados às realidades locais e consonância com a legislação específica e normas complementares estabelecidas, refletindo inclusive as prioridades assistenciais com perspectivas de mudança do modelo de atenção à saúde.

No eixo da Auditoria em Saúde é responsável também pela avaliação da qualidade, propriedade e efetividade dos serviços prestados a população, tanto pelos profissionais quanto pelos estabelecimentos públicos e/ou privados, vinculados à rede complementar assistencial do SUS.

Artigo 9º - A Gerência de Vigilância à Saúde - GEVISA, de caráter eminentemente técnico, é a unidade administrativa a qual compete o desenvolvimento de estudos, pesquisas, ações de promoção e proteção da saúde da população, através de ações integradas de educação e campanhas de prevenção e controle de doenças e outros agravos, mediante atuação da Vigilância de Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, imunizações, controle de zoonoses e fiscalização objetivando controle de doenças e preservação do estado de saúde no município, de indivíduos e do meio ambiente além do setor produtivo.

Art. 10 - A Gerência de Atenção à Saúde - GAS, de caráter eminentemente técnico, é a unidade administrativa a qual compete o desenvolvimento das ações de promoção e assistência a Saúde, conforme o estabelecido em planos, programas e projetos. Tem por finalidade coordenar a execução das Políticas de Saúde no Município, observando os princípios de universalidade, integridade e resolubilidade

5

Praça da Bandeira, 58 – Centro/ Itapicuru- BA/ Fone: (075) 3430-2385 / Fone fax: 3430-2155
Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/Nº Fone: 3430-2285/ Fone fax: 3430-2161 CNPJ: 13.647.557/0001-60
E-mails – saudestapicuru@ig.com.br / pmuitapicuru@ig.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

das ações, e serviços, com vista à redução e o controle das alterações dos fatores condicionantes da saúde coletiva e individual.

Capítulo V

DA IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 11 - A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei para a Secretaria Municipal de Saúde entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os serviços que a compõem forem sendo implantados, segundo conveniência da administração e a disponibilidade de recursos.

§ 1º. A implantação se dará pela elaboração e aprovação de Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e pelo provimento dos cargos, com pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento da SMS.

§ 2º. O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais, as atribuições dos servidores investidos nos Cargos Comissionados e Funções gratificadas, bem como os fluxos e as relações da SMS com as demais Secretarias da estrutura orgânica do Município e órgãos do Governo do Estado e União.

Capítulo VI

DA DELEGAÇÃO DE PODER

Art. 12 - É facultado ao Prefeito Municipal de Itapicuru o poder de delegar ao Secretário Municipal de Saúde, na condição de gestor do SUS, a prática de atos administrativos extraordinários, como forma de descentralização, com o objetivo de

6

Praça da Bandeira, 58 – Centro/ Itapicuru- BA/ Fone: (075) 3430-2385 / Fone fax: 3430-2155
Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/Nº Fone: 3430-2285/ Fone fax: 3430-2161 CNPJ: 13.647.557/0001-60
E-mails – saudelitapicuru@ig.com.br / pmuitapicuru@ig.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se o ato de delegação próximo dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

§ 1º. O ato de delegação indicará com precisão o agente delegado e as atribuições do objeto da delegação.

Art. 13º - Igualmente é facultada ao Secretário Municipal de Saúde a gestão do Fundo Municipal de Saúde e a realização material de tarefas do SUS, mediante execução indireta por convênios ou contratos, desde que exista na área objeto do trabalho a ser deslanchada, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada para desempenhar os encargos da execução.

Capítulo VII

DOS RECURSOS HUMANOS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 14º - A administração dos Recursos Humanos da SMS obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e pela Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria, com vistas ao cumprimento do disposto na legislação específica e em normas complementares.

Art. 15º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções de Confiança necessárias à implantação desta Lei, estabelecido os seus quantitativos, símbolos e distribuição, conforme Anexo I neste apensado.

§ 1º. A designação para o exercício de Cargo de Provimento em Comissão e Função de Confiança é atribuição exclusiva do Prefeito Municipal de Itapicuru mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde.

7

Praça da Bandeira, 58 – Centro/ Itapicuru- BA/ Fone: (075) 3430-2385 / Fone fax: 3430-2155
Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/Nº Fone: 3430-2285/ Fone fax: 3430-2161 CNPJ: 13.647.557/0001-60
E-mails – saudetitapicuru@ig.com.br / pmuitapicuru@ig.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Os Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde serão ocupados ou não por servidores integrantes do seu Quadro de Pessoal Permanente.

Capítulo VIII DAS AVALIAÇÕES

Art. 16º - A SMS realizará Semestralmente processo de avaliação de desempenho dos funcionários para efeito da Gratificação SUS, conforme normatização a ser divulgada pelo Gabinete do Secretário.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover mediante Decreto:

- I. Revisão dos atos de organização e administrativos necessários ao ajuste do disposto nesta Lei;
- II. Determinação da lotação dos servidores que integrarão o Corpo Funcional da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Transposições, transferências e remanejamento de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, Art. 167, Inciso IV.

Art. 18º - Os Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde são constantes dos Anexos;

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-Ba, em 18 de dezembro de 2013.

Jose Moreira de Carvalho Neto
Prefeito

8

Praça da Bandeira, 58 – Centro/ Itapicuru- BA/ Fone: (075) 3430-2385 / Fone fax: 3430-2155
Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/Nº Fone: 3430-2285/ Fone fax: 3430-2161 CNPJ: 13.647.557/0001-60
E-mails – saudetitapicuru@ig.com.br / pmuitapicuru@ig.com.br



Nº 370/2013



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

LEI Nº. 370/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXO DA LEI Nº. 349/2013, LEI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA, QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE, CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, face saber que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Os art. 7º, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 ficam aprovadas as alterações dos dispositivos da Lei nº. 349/2013, de 10 de abril de 2013, Lei da Estrutura Administrativa, passam a vigorar a seguinte redação:

"Art. 7º -
I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII -
IX -
X - Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação;
XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XII - Secretaria Municipal de Saúde."

Seção X

Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação

"Art. 60 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação tem por finalidade formular e executar a política de desenvolvimento da agropecuária, abastecimento, cooperativismo, associativismo, irrigação, reforma agrária, competindo-lhe:

- I- Desenvolver políticas agrícolas de irrigação, reforma agrária, assistência técnica e extensão rural em articulação com os Governos
- II- Federal e Estadual e com os Municípios circunvizinhos;
- III- Coordenar e realizar estudos para formulação e desenvolvimento da política agrícola do município;
- IV- Definir a política de abastecimento do município;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

- V- Elaborar projetos de abastecimento de feiras livres no município e nos seus distritos;
- VI- Ordenar e disciplinar a central de abastecimento e feiras livres do município;
- VII- Executar as atividades relativas a produção e distribuição de alimentos, objetivando melhor acesso a população carente;
- VIII- Fomentar a atividade agropecuária visando o desenvolvimento do agro-negócio;
- IX- Promover o associativismo na zona rural;
- X- Promover o desenvolvimento da agricultura familiar;
- XI- Estimular a prática da agricultura sustentável e do cultivo orgânico;
- XII- Administrar os equipamentos agropecuários do município;

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

- I- Diretor de Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural
- II- Diretor de Agronegócios e Máquinas
- III- Chefe da Coordenação de Regularização Fundiária."

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 61 -

"Art. 62 - Ao Diretor de Agronegócios e Máquinas que no desempenho das suas atribuições, compete:

- I- Prestar assistência técnica, levando ao produtor rural fomentos para sua produção, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos;
- II- Auxiliar na coordenação da política agrícola no município, elaborando e controlando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do próprio município;
- III- Prestar assistência técnica aos produtores rurais visando incentivar o associativismo e o desenvolvimento comunitário;
- IV- Desenvolver e executar projetos referentes a processos produtivos e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
- V- Executar emprego de caráter técnico relativo a programação, assistência e controle de atividades nas áreas de agricultura;
- VI- Desenvolver e executar projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas;
- VII- Buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

VIII- Orientar os produtores a utilizarem equipamentos de proteção no uso de produtos químicos;

IX- Sempre que necessário, encaminhar ao titular da pasta, o pedido de máquinas e equipamentos para a realização de atividades no setor e quando requerida por produtores sem disponibilidade de recursos agrícolas;

X- Exercer outras funções correlatas."

"Art. 63 - Ao Chefe da Coordenação de Regularização Fundiária que no desempenho das suas atribuições, compete:

I- Auxiliar diretamente o Secretário em todas as suas atribuições e competências, assim como nos trabalhos técnicos de elaboração de relatórios, pareceres, trabalhos de pesquisa, acompanhamento e avaliação do desempenho das atribuições da sua diretoria tanto quanto das demais áreas da Secretaria;

II- Participar de todos os expedientes relativos ao planejamento de uso de solo, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito desta unidade;

III- Apresentar ao Secretário da pasta relatório gerencial periódico de todas as atividades realizadas no âmbito de sua chefia;

IV- Coordenar e definir instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares preferencialmente, e demais áreas consolidadas similares existentes no Município;

V- Formular convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesse social;

VI- Formular propostas com a iniciativa privada de interesse da pasta, visando parceria para a redução do déficit habitacional;

VII- Promover a regularização fundiária no município;

VIII- Garantir a eficácia dos projetos de regularização fundiária;

IX- Fiscalizar as unidades habitacionais entregues pelo município;

X- Exercer controle de vendas e trocas, através do sistema de cadastro habitacional único;

XI- Exercer outras funções correlatas."

Seção XI Secretaria Municipal de Meio Ambiente

"Art. 64 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade formular e executar a política de desenvolvimento da preservação ambiental, competindo-lhe:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

- I - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
- II - Preservar e conservar praças, parques, bosques e jardins;
- III - Proteger, conservar e recuperar fundos de lagos, lagoas, conservando as nascentes e áreas de preservação permanente;
- IV - Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;
- V - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- VI - Promover a manutenção da arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;
- VII - Manter a infraestrutura do Aterro Sanitário;
- VIII - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
- IX - Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;
- X - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
- XI - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
- XII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- XIII - Elaborar e desenvolver projetos ambientais para captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais.
- XIV - Realizar atividades de regularização e licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, ou seja, aqueles que se circunscrevem aos limites do território municipal, e outras que lhes forem delegadas pelo Estado, através de instrumentos legais e convênios, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis.
- XV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
- XIX - Executar de programas de reflorestamento;
- XX - Promover de medidas para prevenir e corrigir as alterações do meio ambiente natural, urbano e rural.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

XXI - Analisar de situações específicas causadoras de poluição do meio ambiente;

XXII - Propor de normas necessárias ao controle, prevenção e correção da poluição ambiental;

XXIII - Estabelecer de diretrizes e políticas de preservação e proteção de fauna e flora, bem como para reflorestamento;

XXIV - Promover e executar de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

- I - Diretor de Gestão e Planejamento Ambiental
- II - Diretor de Meio Ambiente."

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

"Art. 65 - Ao Diretor de Gestão e Planejamento Ambiental que no desempenho das suas atribuições, compete:

I- Orientar, elaborar e acompanhar projetos na área de preservação ambiental;

II- Buscar e elaborar novos projetos visando à diversificação das atividades para o meio ambiente;

III- Encaminhar e elaborar projetos do junto à órgãos e organismos ambientais tanto a nível Federal, Estadual e Municipal;

IV- Promover e realizar cursos, palestras, seminários sobre o meio ambiente;

V- Coordenar as políticas de desenvolvimento ambiental vislumbrando identificar atividades áreas ambientais que mais necessitam de ação de preservação;

VI- Promover a elaboração, execução e controle das diretrizes, planos programas e projetos de educação ambiental, de contenção e recuperação de erosões, drenagem urbana e recursos hídricos e o licenciamento ambiental, parcelamento, compensações ambientais para aqueles que danificam o meio ambiente e qualquer atividade que venha a ter impacto ambiental.

VII- Articular, programar, coordenar e controlar as ações e projetos de gerenciamento e proteção ambiental, de recursos hídricos, de drenagem urbana e de coleta.

VIII- Gerenciar ações, programas, projetos e planos em áreas de bacias hidrográficas referente à degradação ambiental.

IX- Controlar e elaborar a programação das atividades de fiscalização ambiental, definindo as prioridades, prazos e serviços a serem realizados, abrangendo todas as áreas de fiscalização de competência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

da Fiscalização Ambiental, bem como o gerenciamento do Aterro Sanitário, Manejo e Tratamento de Resíduos sólidos e Líquidos;

X- Promover o registro e exame das solicitações, denúncias, processos, comunicações internas e externas, que deverão ser objeto de vistorias ou fiscalizações, providenciando a emissão das respectivas Ordens de Serviços.

XI- Exercer outras funções correlatas."

"Art. 66 - Ao Diretor de Meio Ambiente o que no desempenho das suas atribuições, compete:

I - Definir e promover a execução de uma política ambiental no Município, buscando, se necessário, articulação com outros órgãos de ação ecológica;

II- Executar campanhas e programas de melhoria de qualidade do meio ambiente e de educação ambiental em escolas e associações de moradores;

III - Promover atuação conjunta com outros órgãos da administração municipal na área de preservação ambiental;

IV - Desenvolver estudos e pesquisas relativos às técnicas e padrões de proteção, controle e conservação dos recursos naturais no âmbito do Município e da região;

V - Acompanhar a elaboração e o cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere à preservação ambiental e propor medidas administrativas com a finalidade de conservar ou restaurar as condições ambientais;

VI - Fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas na legislação de proteção e preservação ambiental no âmbito do Município;

VII - Estimular e promover ações na área de paisagismo e de preservação ambiental;

VIII - Implementar ações referentes ao gerenciamento e fiscalização do uso dos recursos hídricos;

IX - Promover e supervisionar as ações de fiscalização e controle do uso das águas de domínio do município;

X - Planejar e coordenar planos, estudos, programas e projetos que envolvam os recursos hídricos de domínio do Estado;

XI - Exercer outras funções correlatas."

Seção XII Secretaria Municipal de Saúde

"Art. 67 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular e executar a política de saúde pública do Município, competindo-lhe:

I - Planejar e executar os serviços públicos de saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

- II - Promover a execução dos serviços de vigilância epidemiológica e sanitária;
- III - Desenvolver ações preventivas de saúde pública;
- IV - Participar no desenvolvimento das ações e serviços do sistema vigente de saúde, concorrentemente com outras esferas do Poder Público;
- V - Executar os serviços relativos à alimentação, nutrição, saneamento básico e de saúde.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura básica:

- I - Diretor Administrativo e Financeiro;
- II - Diretor de Vigilância Sanitária;
- III - Diretor de Atenção Básica;
- IV - Diretor de Contabilidade;
- V - Diretor de Vigilância Epidemiológica;
- VI - Diretor de Unidade Mista de Saúde;
- VII - Diretor do CAPS;
- VIII - Diretor da Saúde Bucal;
- IX - Diretor de Materiais e Suprimentos;
- X - Chefe de Programas;
- XI - Chefe de Pactuação;
- XII - Chefe da Farmácia Básica."

Art. 68 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro que no desempenho das suas atribuições, compete:

- I - Assistir o Secretário Municipal de Saúde na tarefa de gerir o Fundo Municipal de Saúde ou quaisquer outros recursos transferidos por órgãos governamentais;
- II - Participar da elaboração do planejamento e da proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços, bem como, o acompanhamento e a avaliação dos indicadores estabelecidos;
- III - Coordenar e executar o apoio logístico referente ao transporte, manutenção geral e insumos necessários para execução das atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Estabelecer e controlar contratos de serviços, convênios e outros ajustes firmados pelo Município na área da saúde, articuladamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Administração;
- V - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades financeiras, perícias contábeis, prestações de contas ou diligências e pagar despesas autorizadas e devidamente processadas, da Secretaria Municipal de Saúde e movimentar recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, através da via bancária;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

VI - Executar as atividades referentes a compras da Secretaria de Saúde, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Administração;

VII - Executar as atividades relativas à gestão de pessoas, observando a legislação em vigor;

VIII - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 69 - Ao Diretor de Vigilância Sanitária que no desempenho das suas atribuições, compete:

I - Auxiliar nas visitas e inspeções de estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, açougues, abatedouros, restaurantes, bares, em suas dependências os produtos, para garantir a qualidade e higiene oferecida à população;

II - Auxiliar na elaboração de processos administrativos e sanitários para instalação e regularização de estabelecimentos;

III - Participar de programas de educação sanitária, realizando divulgação de normas educativas e sanitárias;

IV - Auxiliar na coleta, embalagem e encaminhamento para laboratórios do município ou a nível estadual, material coletado para realização de exame;

V - Auxiliar na autuação, notificação e intimação de estabelecimentos quando esses apresentarem padrões fora daqueles apresentados pela Vigilância Sanitária, conforme orientação superior;

VI - Auxiliar sob supervisão a apreensão, interdição e inutilização de produtos de origem animal, sem registro ou fora de padrão, retirando as mercadorias de circulação impróprias para consumo visando preservar à saúde da comunidade;

VII - Atender reclamações relacionadas à Vigilância Sanitária encaminhando-as ao superior imediato para que sejam sanadas;

VIII - Executar serviços administrativos pertinentes à sua área tais como alvarás de localização, licença sanitária, relatórios de atividades, recebimento de reclamações, organização de arquivos, digitação, datilografia e entre outros correlatos;

IX - Expedir o Alvará;

X - Participar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, visando à liberação do alvará de localização inicial, inclusão no ramo, alteração de evolução, sócia ou razão social e cancelamento de alvará de licença;

XI - Executar outras funções correlatas."

"Art. 70 - Ao Diretor de Atenção Básica que no desempenho das suas atribuições, compete:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

I - Coordenar, acompanhar e avaliar a política de saúde no âmbito municipal, corrigindo as distorções constatadas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

II - Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar periodicamente as ações e os serviços desenvolvidos Diretoria de Atenção Básica, em consonância com o plano municipal de saúde e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

III - Propor normas gerais complementares à elaboração de planos, programas e projetos, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano municipal de saúde e pelo Sistema Único de Saúde;

IV - Promover a solução dos problemas identificados, observando as diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde;

V - Propor e promover assessoria técnica, para a elaboração e atualização das respectivas leis orgânicas, nos assuntos inerentes a atenção básica de saúde;

VI - Coordenar as ações de organização e normatização técnico-administrativa, visando o aperfeiçoamento e a racionalização das atividades desenvolvidas no âmbito municipal;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Definir estratégias de ação e exercer o controle do plano municipal de saúde;

VII - Coordenar o processo de planejamento integrado interinstitucional, juntamente com as outras Diretorias da Secretaria de Saúde, envolvendo os demais órgãos das instituições públicas de saúde;

VIII - Coordenar as parcerias efetivadas com entidades públicas e/ou privadas para o desenvolvimento em saúde dentro de sua Diretoria;

IX - Concentrar, estruturar e organizar juntamente com as outras Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde resultados e informações provenientes das ações desenvolvidas no âmbito desta;

X - Coordenar as ações de promoção de saúde coletiva, visando por meio de ações conjuntas, o aperfeiçoamento das atividades;

XI - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 71 - Ao Diretor de Contabilidade que no desempenho das suas atribuições, compete:

I - Providenciar a escrituração, sintética e analítica, relativas as operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;

II - Levantar nos prazos legais e na periodicidade determinada pelo Secretário Municipal de Saúde, o balanço geral do Fundo Municipal de Saúde com os respectivos anexos, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

- III - Promover o registro contábil dos bens imóveis e móveis componentes do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, assim como acompanhar rigorosamente as variações sofridas;
- IV - Assinar, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil;
- V - Acompanhar a execução da despesa nas fases de empenho, liquidação e pagamento;
- VI - Registrar o movimento de depósitos, cauções e fianças;
- VII - Manter atualizado o registro de adiantamentos concedidos a servidores, promovendo as respectivas prestações de contas nos prazos determinados;
- VIII - Proceder a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde;
- IX - Proceder o empenho prévio da despesa;
- X - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 72 - Ao Diretor de Vigilância Epidemiológica que no desempenho das suas atribuições, compete:

- I - Dirigir, orientar, monitorar, supervisionar e executar as ações e atividades de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica;
- II - Alimentar o banco de dados do sistema de informação e saúde;
- III - Elaborar programas de capacitação;
- IV - Organizar relatórios e cronogramas mensais de ações e resultados;
- V - Elaborar e fiscalizar o plano de trabalho;
- VI - Orientar, executar e fiscalizar as ações de prevenção de doenças e agravos;
- VII - Orientar e dirigir as ações dos agentes de endemias;
- VIII - Avaliar a necessidade de treinamento e capacitação na área;
- IX - Organizar e avaliar os relatórios e cronogramas mensais de metas e resultados;
- X - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 73 - Ao Diretor da Unidade Mista de Saúde que no desempenho das suas atribuições, compete:

- I - Manter o gerenciamento administrativo da Unidade Mista de Saúde, com a responsabilidade de prever e prover os insumos correlatos;
- II - Avaliar os indicadores de desempenho e produtividade dos profissionais de saúde lotados na Unidade Mista de Saúde;
- III - Coordenar e supervisionar os recursos humanos relacionados aos profissionais lotados na Unidade Mista de Saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

IV - Prever e controlar os equipamentos, medicamentos e instalações físicas da Unidade Mista de Saúde;

V - Monitorar o andamento dos projetos relacionados à Unidade Mista de Saúde;

VI - Estabelecer a relação da Secretaria Municipal de Saúde com a comunidade, usuários e demais membros da equipe multiprofissional;

VII - Atender às datas e aos planos traçados, participando do processo de formulação estratégica através de sugestões e orientações quanto à realidade local;

VIII - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 74 - Ao Diretor do CAPS que no desempenho das suas atribuições, compete:

I - Coordenar e prover atenção integral e interdisciplinar a portadores de transtornos mentais, priorizando a permanência do paciente com suas famílias e criando espaços alternativos de tratamento e apoio psico-social;

II - Prestar serviços de atendimento ambulatorial, abrangendo tanto aspectos preventivos como terapêuticos, através de abordagem grupal e/ou individual;

III - Desenvolver ações e serviços alternativos à hospitalização, buscando ampliar recursos voltados para a prevenção e a promoção da saúde mental;

IV - Elaborar e executar programas de saúde mental para portadores de distúrbios mentais crônicos, buscando resgatar valores de cidadania participativa, através de atendimento multidisciplinar; promover estudos e pesquisas no campo da Saúde Mental;

V - Manter articulação com outras Unidades e entidades médico hospitalares, objetivando o intercâmbio de dados e a mobilização de recursos para a formação e a capacitação de pessoal técnico necessário;

VI - Planejar junto com a equipe as atividades terapêuticas diárias do serviço;

VII - Organizar o serviço de modo a oferecer um tratamento de qualidade aos usuários;

VIII - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 75 - Ao Diretor da Saúde Bucal que no desempenho das suas atribuições, compete:

I - Definir, planejar, normatizar e coordenar as ações de saúde bucal na Atenção Básica e assegurar o acesso progressivo de todas as famílias, às ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

individual e coletiva e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

II - Coordenar os sistemas de dados e indicadores relacionados à saúde bucal, visando fornecer aos demais órgãos do sistema as informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas, contribuindo na resolutividade e planejamento das ações e serviços municipais de saúde;

III - Estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria Municipal de Saúde e da administração municipal;

IV - Coordenar, organizar, supervisionar e avaliar o atendimento e produção odontológica em toda a rede de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Supervisionar e monitorar o uso de equipamentos de uso odontológico e estabelecer os termos técnicos dos contratos de manutenção preventiva e permanente;

VI - Viabilizar a infra-estrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade e funcionamento dos serviços e programas de saúde bucal e de responsabilidade da Diretoria, fornecendo os recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VII - Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde e demais instâncias da administração municipal referente a aquisição, qualificação, ou quaisquer pareceres referentes a equipamentos, fornecedores, insumos, objetos da Diretoria;

VIII - Avaliar a necessidade de aquisição de medicamentos, matérias-primas ou insumos em situação emergencial ou excepcional relacionados à saúde bucal;

IX - Participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;

X - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 76 - Ao Diretor de Materiais e Suprimentos que no desempenho das suas atribuições, compete:

I - Supervisionar a manutenção do estoque, a conservação e registro do material, o recolhimento do material inservível ou em desuso e consequentemente o seu reaproveitamento ou baixa;

II - Providenciar a aquisição, recepção, guarda e distribuição de material e equipamentos;

III - Promover o abastecimento e consumo de material por espécie e repartição, para fins de previsão, controle das despesas e custos;

IV - Promover inspeções periódicas no almoxarifado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

V - Tomar as providências para apuração dos desvios, faltas, mutilação ou destruição de bens, eventualmente verificados;

VI - Elaborar relatório mensal dos bens móveis e imóveis tombados como entrada ou com baixa, enviando uma cópia ao Diretor de Contabilidade para efeito de conferência dos registros contábeis;

VII - Conferir relação dos bens patrimoniais elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde, destinada ao Tribunal de Contas dos Municípios;

VIII - Tomar as devidas providências para a conservação e quando necessário, a recuperação dos bens móveis e imóveis, solicitando junto a chefia de cada órgão o maior zelo possível, bem como denunciar a chefia superior os casos de negligência e emissão para com os referidos bens;

IX - Arquivar os documentos, escrituras, contratos e demais papéis que se relacionam com os bens patrimoniais da Secretaria;

X - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 77 - Ao Chefe de Programas que no desempenho das suas atribuições, compete:

I - Coordenar e supervisionar os programas a nível municipal;

II - Organizar e desenvolver atividades de promoção a saúde para os programas sob sua responsabilidade;

III - Organizar e/ou participar de palestras, oficinas e outras atividades de educação;

IV - Providenciar relatórios de produtividade mensais e enviar para os níveis centrais;

V - Participar do planejamento das atividades e ações de saúde nos referidos programas desenvolvidos;

VI - Participação da avaliação dos resultados das ações e atividades desenvolvidas;

VII - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 78 - Ao Chefe de Pactuação que no desempenho das suas atribuições, compete:

I - Integrar o processo geral de planejamento em saúde do município, de forma coerente com o Plano Estadual de Saúde e Agenda de Saúde;

II - Assegurar que as diretrizes, objetivos, prioridades da política municipal de saúde e os parâmetros assistenciais sejam aprovados na CIB e Conselhos de Saúde;

III - Explicitar os recursos municipais, que compõem o montante de recursos do Sistema Único de Saúde destinados às ações e serviços de saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

- IV - Contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de avaliação dos resultados e controle das ações e serviços de saúde;
- V - Elaborar planejamentos estratégicos setorializados de ações e serviços fundamentados no planejamento integrado;
- VI - Elaborar programação de saúde do município, contendo os objetivos e as metas pactuadas;
- VII - Manter monitoramento e avaliação periódica;
- VIII - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 79 - Ao Chefe da Farmácia Básica que no desempenho das suas atribuições, compete:

- I - Coordenar, orientar, supervisionar, monitorar e investigar as condições de recebimento, estocagem e distribuição de medicamentos na Farmácia Básica do Município;
- II - Participar da elaboração de protocolos terapêuticos, considerando as necessidades epidemiológicas;
- III - Contribuir na monitoração dos níveis de sensibilidade, prevalência de microorganismos e nas investigações de surtos;
- IV - Elaborar planilhas, alimentar o Sistema de Informação Assistência Farmacêutica (SIFAB) repassando as informações aos órgãos competentes;
- V - Prestar contas a Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB;
- VI - Exercer outras funções correlatas."

"Art. 80 - Ao Chefe das Ambulâncias que no desempenho das suas atribuições, compete:

- I - Dirigir, orientar, monitorar, supervisionar e executar as ações e atividades de referentes às ambulâncias;
- II - Alimentar o banco de dados do sistema de informação e saúde;
- III - Elaborar programas de capacitação dos motoristas de ambulâncias;
- IV - Organizar relatórios e cronogramas mensais de viagens;
- V - Elaborar e fiscalizar o plano de trabalho das ambulâncias;
- VI - Avaliar a necessidade de manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;
- VII - Exercer outras funções correlatas."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

Art. 2º - A Tabela em anexo, da Lei nº. 349/2013, de 10 de abril de 2013, Lei da Estrutura Administrativa, passa a vigorar a seguinte redação:

ANEXO

**CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ORGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Gabinete	C/C – 1	01	R\$ 5.000,00
	Assessor Especial	C/C – 2	04	R\$ 2.000,00
	Administrador Regional	C/C – 4	12	R\$ 1.000,00
	Assessor de Comunicação	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	Procurador Geral	C/C – 1	01	R\$ 5.000,00
	Assessor Jurídico	C/C – 2	02	R\$ 2.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	Controlador Geral	C/C – 1	01	R\$ 5.000,00
	Diretor de Auditoria	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Normas e Procedimentos	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	Diretor de Recursos Humanos	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Materiais e Suprimentos	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Transporte	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Manutenção	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Chefe do Arquivo Público	C/C – 5	01	R\$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF	Diretor de Planejamento e Orçamento	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor Financeiro	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Tributos	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Contabilidade	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Contratos	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	Assessor de Gabinete	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor Administrativo e Financeiro	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

EDUCAÇÃO SED	-	Diretor de Ensino e Administração Escolar	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Diretor de Contabilidade	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Diretor de Materiais e Suprimentos	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Chefe da Coordenaria de Programas	C/C – 5	01	R\$ 800,00
		Chefe da Coordenaria de Convênios e Contratos	C/C – 5	01	R\$ 800,00
		Chefe de Almoxarifado	C/C – 5	01	R\$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMEN TO SOCIAL - SEDES		Assessor Jurídico	C/C – 2	02	R\$ 2.000,00
		Diretor Administrativo e Financeiro	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Diretor de Promoção Social	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Diretor de Benefícios	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Chefe de Programas Gerais	C/C – 5	01	R\$ 800,00
		Chefe de Atendimento ao Cidadão	C/C – 5	01	R\$ 800,00
		Chefe de Políticas do Trabalho	C/C – 5	01	R\$ 800,00
		Chefe de Almoxarifado	C/C – 5	01	R\$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL		Diretor de Esporte e Lazer	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Diretor de Cultura e Turismo	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Diretor de Biblioteca	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Chefe da Unidade de Instrutoria	C/C – 5	01	R\$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL INFRA- ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA		Diretor de Obras, Desenvolvimento Urbano e Uso do Solo	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Diretor de Operações e Serviços Públicos	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Diretor de Estradas e Rodagens	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
		Chefe do Setor de Maq Equipamentos	C/C – 5	01	R\$ 800,00
SECRETARIA		Diretor de Políticas Agrícolas e Desenvolvimento Rural	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

MUNICIPAL AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI	Diretor de Agronegócios e Máquinas	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Chefe da Coord. de Reg. Fundiária	C/C – 5	01	R\$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAMB	Diretor de Gestão e Planejamento Ambiental	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Meio Ambiente	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	Diretor Administrativo e Financeiro	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Vigilância Sanitária	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Atenção Básica	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Contabilidade	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Vigilância Epidemiológica	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor da Unidade Mista de Saúde	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor do CAPS	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor da Saúde Bucal	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Diretor de Materiais e Suprimentos	C/C – 3	01	R\$ 1.200,00
	Chefe de Programas	C/C – 5	01	R\$ 800,00
	Chefe de Pactuação	C/C – 5	01	R\$ 800,00
	Chefe da Farmácia Básica	C/C – 5	01	R\$ 800,00
	Chefe de Ambulâncias	C/C – 5	01	R\$ 800,00

**TABELA DE REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO - C/C**

SIMBOLOGIA	VALOR
C/C – 1	R\$ 5.000,00
C/C – 2	R\$ 2.000,00
C/C – 3	R\$ 1.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Bandeira, 58 – centro – telefax: (75) 3430-2155/2385

<i>C/C – 4</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>C/C – 5</i>	<i>R\$ 800,00</i>

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itapicuru-Ba, em 11 de novembro de 2013.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

Responsabilidade Fiscal

Plano Plurianual

Nº 371/2013

LEI Nº 371/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **A P R O V O U** e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 165 Constituição Federal.

Art. 2º - O PPA 2014-2017 terá como Dimensão Estratégica:

I – Política Social e Gestão Fiscal Responsável;

Art. 3º - O Plano Plurianual é estruturado por Programas Temáticos, de Gestão e Manutenção do Poder Executivo e Programa de Gestão do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, são os integrantes dos Anexos desta Lei.

Art. 4º - Os Programas a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas que serão fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as ações a serem estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

§ 1º - Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I – Matriz Estratégica, contendo: a Visão Estratégica; os Macro-objetivos e os Programas de Governo;

II – Anexo II - Visão Estratégica do Governo, Macrodesafios e Programas PPA - 2014 a 2017



III – Anexo III - Estimativa das Receitas do Município para o período do PPA - 2014 a 2017.

IV – Anexo IV – Recursos por Programas do Plano Plurianual de 2014 a 2017.

IV – Anexo V: Demonstrativos dos Programas PPA 2014 a 2017, com os Indicadores, Recursos, Objetivos, Metas e Iniciativas.

§ 2º - As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão os títulos dos Programas constantes neste Plano ou das Leis que o modifiquem.

§3º - Para efeito das disposições do PPA 2014-2017 considera-se como atributo dos Programas:

I – Objetivo: Resultado que a Administração Pública Municipal deseja alcançar nas áreas de atuação;

II – Meta: Quantificação do objetivo, podendo ser expressa qualitativamente ou quantitativamente;

III – Iniciativa: atributo que declara a entrega de bens e serviços à Sociedade;

IV–Indicador: Medida de referência que permite identificar e aferir periodicamente, o alcance de resultado dos Programas auxiliando o monitoramento e avaliação;

Art. 5º - As Iniciativas referidas no inciso I, do § 1º do artigo anterior terão seus desdobramentos em Ações - Projetos e Atividades, na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano definindo o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO Seção I

Art. 6º - A gestão do Plano Plurianual 2014-2017 observará os princípios da eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.

Art. 7º - O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá estabelecer sistemática de apoio e gestão ao Plano, no âmbito de suas competências.

Art. 8º - Cabe ao Sistema de Controle Interno do Município, através do seu Controlador Interno coordenar o processo de gestão do Plano.

Seção II Das Revisões e Alterações

Art. 9º - A alteração ou a inclusão nos Programas constantes nesta Lei, se necessárias, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projetos de Lei;

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentário encaminhado anualmente à Câmara, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual;

§ 2º - A adequação das metas físicas e financeiras estabelecidas neste Plano, desde que não implique em recursos adicionais ao Programa poderão ser autorizadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Seção III Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 10. - O Plano Plurianual 2014-2017 será monitorado e avaliado pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através do Grupo de Trabalho Instituído conforme Decreto à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para sua execução.

§ 1º - O Monitoramento é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa orientada para o alcance das metas prioritárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º - A avaliação consiste na análise das Políticas Públicas e dos Programas e será consolidada pela Controladoria em Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2014-2017, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 11 - Os Órgãos e Entidades responsáveis pelo gerenciamento dos Programas e suas iniciativas e metas manterão atualizadas as informações referentes à execução física e financeira dos mesmos.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - São prioridades da Administração Pública Municipal os Programas de educação, saúde, saneamento, cultura, inclusão social e econômica e acessibilidade.



Art. 13 - O valor global consignado no PPA 2014-2017 é uma estimativa dos recursos orçamentários, estando, portanto, sujeito à capacidade orçamentária e financeira do Município, em cada exercício financeiro.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2013.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ
CNPJ:

Estimativa das Receitas do Município para o período do PPA - 2014 a 2017

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1) Receitas Próprias	3.125.995,59	3.701.172,28	4.328.297,79	5.000.986,47	16.156.452,13
Receita Tributária	2.452.268,14	2.990.547,92	3.578.288,14	4.209.743,99	13.230.848,19
Receita de Contribuições	163.139,85	166.783,97	170.759,26	174.580,31	675.263,39
Receita Patrimonial	399.681,15	417.666,80	436.461,81	456.102,59	1.709.912,35
Receita de Serviços	31.191,19	33.218,61	35.377,82	37.677,38	137.465,00
Outras Receitas Correntes	79.715,26	92.954,98	107.410,76	122.882,20	402.963,20
2) Transferências Constitucionais e Legais	61.184.182,16	68.248.222,06	75.939.037,24	84.131.706,33	289.503.147,79
Transferência da União	31.876.674,40	35.716.166,68	39.897.189,96	44.354.557,61	151.844.588,65
Transferência dos Estados	5.636.520,37	6.163.718,39	6.738.084,91	7.346.282,86	25.884.606,53
Transferência Multigovernamental	23.670.987,39	26.368.336,99	29.303.762,37	32.430.865,86	111.773.952,61
3) Deduções para o Fundeb	- 5.971.690,36 -	6.731.618,32 -	7.561.288,25 -	8.444.982,07 -	28.709.579,00
Deduções para o Fundeb	- 5.971.690,36 -	6.731.618,32 -	7.561.288,25 -	8.444.982,07 -	28.709.579,00
4) Receita da Administração Indireta	-	-	-	-	-
Receita da Administração Indireta	-	-	-	-	-
5) Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-
6) Transferências de Convênios	4.086.809,09	4.185.228,54	4.285.110,08	4.387.795,35	16.944.943,06
Transferências Voluntárias	4.086.809,09	4.185.228,54	4.285.110,08	4.387.795,35	16.944.943,06
6) Alienação de Bens	362.385,42	385.940,47	411.026,60	437.743,33	1.597.095,82
Alienação de Bens	362.385,42	385.940,47	411.026,60	437.743,33	1.597.095,82
Receita total	62.787.682	69.788.945	77.402.183	85.513.250	295.492.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

CNPJ:

Visão Estratégica do Governo, Macrodesafios e Programas PPA - 2014 a 2017

VISÃO ESTRATÉGICA	MACRODESAFIOS	PROGRAMAS
Política Social e Gestão Fiscal Responsável	Desenvolvimento Social, humanização, saúde e educação	Saúde Preventiva
		Educando para o futuro
		Amparo Social
	Infra-estrutura com sustentabilidade e produção agrícola	Cultura e Turismo, ações para o futuro.
		Gestão ambiental e produção agrícola.
		Otimização da infra-estrutura e serviços.
	Gestão eficiente e participativa	Controlando com determinação legal
		Gestão Fiscal Responsável
		Ação Legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

Recursos por Programa do Plano Plurianual 2014 a 2017

PROGRAMAS	VALOR
GESTÃO	
Educação para o Futuro	133.577.728,00
Cultura, Turismo e Ações para o Futuro	7.142.378,00
Amparo Social	8.690.545,00
ITAPICURU - Trabalhando para uma saúde melhor	47.860.317,00
	-
	-
TOTAL	197.270.968,00
MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO ESTADO	
Otimização da Infraestrutura e dos Serviços	48.527.046,00
Gestão Administrativa e Fiscal Responsável	37.328.180,00
Controlando com determinação legal	1.499.700,00
Ação Legislativa	7.600.205,00
	-
	-
TOTAL	94.955.131,00
TEMÁTICO	
Gestão Ambiental e Produção Agrícola	3.535.963,00
	-
	-
	-
	-
TOTAL	3.535.964,00
GERAL	295.762.063,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	001
Denominação	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Proporção de crianças menores de 2 anos desnutridas	SIAB (DATASUS)	PERCENTUAL	31/12/2012	0,90%
Tx. de mortalidade (menores de 5 anos de idade a cada mil nascidos vivos)	Ministério da Saúde (DATASUS)	PERCENTUAL	31/12/2011	14,10%
Percentual de crianças menores de 1 ano com vacinação em dia (Itapicuru)	Ministério da Saúde (DATASUS)	PERCENTUAL	31/12/2012	94,00%
Percentual de crianças menores de 1 ano com vacinação em dia (Bahia)	Ministério da Saúde (DATASUS)	PERCENTUAL	31/12/2012	99,70%
Número de óbitos maternos	Ministério da Saúde (DATASUS)	UNIDADE	31/12/2011	0,00
Número de óbitos nascidos vivos	Ministério da Saúde (DATASUS)	UNIDADE	31/12/2011	4,25
Percentual de crianças nascidas vivas por número de consultas pré-natais	Ministério da Saúde (DATASUS)	PERCENTUAL	31/12/2011	34,60%
Percentual de crianças nascidas de mães adolescentes	Ministério da Saúde (DATASUS)	PERCENTUAL	31/12/2019	23,80%
Número de casos de doenças transmissíveis por mosquitos	Ministério da Saúde (DATASUS)	UNIDADE	31/12/2011	27,00

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	39.099.977,00
Outras Fontes	8.760.340,00
Valor Global	47.860.317,00

Objetivo	
Código	001.01
Descrição	Efetivar a atenção básica como ordenador da rede de atenção a saúde do SUS, expandindo e fortalecendo a estratégia de saúde da família.
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Saúde

Metas 2014 a 2017

Ampliar em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.
 Implantar 03 equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal.
 Ampliar em 20% as ações coletivas de Escovação Supervisionada.
 Aumentar em 10% o número de exodontia em relação aos procedimentos.
 Ampliar em 10% ações que visem a melhoria do estado nutricional da população.
 Garantir atendimento integral a no mínimo 60% das crianças e adolescentes nas diferentes ações estratégicas.
 Attingir no mínimo 50% das mulheres de acordo a faixa etária dos indicadores de prevenção a Câncer de colo uterino e realização de mamografias.
 Garantir no mínimo 80% de cadastramento e acompanhamento dos pacientes com hipertensão e diabetes mellittus através do HIPERDIA.
 Ampliar em 10% a atenção domiciliar com ênfase na interdisciplinaridade e reestabelecer a qualidade de vida e do equilíbrio biopsicossocial de pessoas
 Manter a Estratégia Saúde da Família.
 Manter e Implantar 01 NASF.
 Ampliar em 10% as ações de pré-natal, puerpério e atenção integral à saúde da criança.
 Realizar ações do PSE em 60% das escolas municipais.
 Construção de 02 Academias da Saúde.
 Construir 05 UBS.
 Construir 07 postos de saúde satélites.
 Reformar 03 unidades de saúde (UBS).
 Adquirir 02 carros.
 Construir 02 UBS.

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
Unidade de Saúde da Família Vila Velha	1	Unidade
Unidade Saúde da Família Lagoa Redonda II	1	Unidade

Implantar 03 UBS

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
Unidade Saúde da Família Catu/Sucupira	1	Unidade



Unidade de Saúde da Família Rainha dos Anjos	1	Unidade
Unidade Saúde da Família Agua Fria	1	Unidade

Implantar 01 NASF

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
SEDE	1	Unidade

Construir 02 Academias de Saúde

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
SEDE	1	Unidade
Sambaíba	1	Unidade

Construir 07 Postos de Saúde Satélite

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
Posto Satélite de Lagoa do Soares	1	Unidade
Posto Satélite de Campinhos	1	Unidade
Posto Satélite de Nascimento	1	Unidade
Posto Satélite de Baixa das Canas	1	Unidade
Posto Satélite de Catuzinho	1	Unidade
Posto Satélite de Novo Itapicuru	1	Unidade
Posto Satélite de Capoeira	1	Unidade

INICIATIVAS

Código	Descrição
001.01.1	Ampliação do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).
001.01.2	Ampliação do Programa Saúde Bucal.
001.01.3	Implantação das Unidades Básicas de Saúde (UBS).
001.01.4	Reforma as Unidades Básicas de Saúde (UBS) já existentes.
001.01.5	Implementação o Programa Saúde na Escolar (PSE).
001.01.6	Implantação e implementar ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) em complemento a saúde básica.
001.01.7	Aumento as ações coletivas de escovação supervisionada.
001.01.8	Redução a exodontia em relação aos procedimentos.
001.01.9	Promoção a melhoria do estado nutricional da população do município.
001.01.10	Promoção a saúde integral das crianças e adolescentes atendendo as necessidades básicas nas diferentes ações estratégicas.
001.01.11	Promoção a atenção a saúde da mulher e reduzir a morbimortalidade decorrentes de doenças e agravos prevalentes.
001.01.12	Redução a morbimortalidade decorrentes de doenças e agravos relativos a hipertensão e diabetes mellitus.
001.01.13	Implantação a atenção domiciliar com ênfase na intedisciplinaridade e reestabelecer a qualidade de vida e doequilíbrio biopsicossocial.
001.01.14	Construção de Academias de Saúde.
001.01.15	Construção de postos de saúde satelites.
001.01.16	Adquisição de Veiculos.
001.01.17	Garantia da execução da Rede Cegonha.

OBJETIVO:	CÓDIGO: 001.2
	DESCRIÇÃO: Implementar a assistência ambulatorial especializada visando garantir a continuidade e a integralidade da atenção, ampliando o acesso a esta modalidade de atenção.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

METAS 2014-2017

Aumentar em 30% o número de atendimentos realizados no Centro de Especialidades.
Manter o atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU).
Regular 100% dos casos de internações eletivas e internações oriundas de urgências e emergências que o município não tenha suporte técnico necessário para atendimento.
Prestar atendimento de 70% das gestantes referenciadas atendidas no município.
Prestar atendimento psicossocial a no mínimo 90% das pessoas com transtorno.
Adquirir 03 ambulâncias.

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
Unidade de Média Complexidade	1	Unidade
Unidade de Média Complexidade	1	Unidade
Unidade de Média Complexidade	1	Unidade



Construção do CAPS I.

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
CAPS I	1	Unidade

Construir 01 Unidade de Média Complexidade (parto/urgencias/especialidades/fisioterapia).

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
Unidade de Media Complexidade	1	Unidade

Reformar e Implantar 01 CEO.

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
Centro de Atendimento Especializado de Itapicuru	1	Unidade

INICIATIVAS

Código	Descrição
001.02.01	Implementação e ampliação do Centro de Especialidades.
001.02.02	Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU).
001.02.03	Regulação das internações eletivas e oriundas das emergências.
001.02.04	Implementação da Rede Cegonha para atendimento das gestantes referenciadas atendidas no Município.
001.02.05	Ampliação da rede de serviços de saúde mental para atendimento de pessoas com transtorno mental do Município.
001.02.06	Construção da Unidade de Média Complexidade.
001.02.07	Implantação do CEO.
001.02.08	Construção do CAPS.
001.02.09	Adquisição de ambulâncias.

OBJETIVO:	CÓDIGO: 001.3
	DESCRIÇÃO: Fortalecer o sistema por meio da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental redefinindo as práticas

METAS 2014-2017

Atingir 95% de vacinação do calendário básico.
 Atingir 100% de vacinação anti-rábica.
 Reduzir para < 1 o índice de infecção predial para o controle da dengue.
 Realizar tratamento em 90% dos portadores de sistosoma diagnosticados.
 Ampliar em 10% as ações de assistência aos portadores de Doenças de Chagas.
 Realizar vigilância de entomológica de flebotomíneos para LV e LTA em 75%.
 Intensificar as ações de notificação, tratamento a cura dos pacientes de hanseníase e tuberculose em 50%.
 Alimentar 100% dos Sistemas de Informação.
 Reduzir a incidência de doenças exantemáticas em 10%.
 Promover em 100% dos estabelecimentos de saúde do Município atividades sobre DST/HIV AIDS.
 Implantar em 100% das UBS o Programa de Violência Doméstica e Sexual.
 Realizar em 85% análises de vigilância da qualidade da água, referente ao parâmetro coliformes totais.
 Realizar em 100% cadastramento e fiscalização dos estabelecimentos e serviços.
 Aplicar em 50% do Município o código de posturas administrativas das ações de Vigilância Sanitária abrangendo o conjunto de medidas capazes de Apurar no mínimo 80% das queixas e denúncias relacionadas a problemas sanitários.
 Reduzir em 85% os óbitos por causa não definida.
 Notificar e encerrar 75% dos casos de doença de notificação compulsoria.
 Ampliar em 50% ações de fortalecimento da Saúde do Trabalhador.
 Garantir 100% a Manuetenção da Vigilancia em Saúde.
 Implantar 100% a rede de frio.
 Adquirir 01 veiculo.

INICIATIVAS

Código	Descrição
001.03.01	Garantia índice de cobertura de vacinação.
001.03.01	Implementação das ações de controle das endemias do Município.
001.03.02	Implementação das ações de prevenção e controle de Hanseníase e Tuberculose.
001.03.03	Garantia o suporte técnico operacional dos Sistemas de Informações.
001.03.04	Ampliação das ações de prevenção e assistência das doenças exantemáticas.
001.03.05	Ampliação das ações de promoção, proteção e prevenção das DST/HIV AIDS.
001.03.06	Implantação e monitoramento do Programa de Violência Doméstica e Sexual.
001.03.07	Realização da coleta e monitoramento da qualidade da água referente ao parâmetro de coliformes totais.
001.03.08	Realização do cadastramento e fiscalização sanitária nos estabelecimentos e serviços.
001.03.09	Elaboração do código de posturas administrativas.



001.03.10	Apuração e investigação de queixas e denúncias referentes a Vigilância Sanitária.
001.03.11	Redução de óbitos por causa não definida.
001.03.12	Notificação e encerramento das notificações compulsórias.
001.03.13	Ampliação e fortalecimento da Saúde do Trabalhador através da promoção a saúde obedecendo a Portaria da RENAST.
001.03.14	Manutenção da Vigilância em saúde.
001.03.15	Implantação da rede de frio.
001.03.16	Aquisição de Veículos

OBJETIVO:	CÓDIGO:	001.4
	DESCRIÇÃO	Promover o acesso a assistência farmacêutica nos diversos níveis da Atenção a Saúde, garantindo acesso com qualidade, segurança e melhor preço.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Saúde
---------------------------	-------------------------------

METAS 2014-2017

Disponibilizar 100% das USF de estrutura física para dispensação de medicamentos.
Adquirir 12 computadores para informatização da Assistência Farmacêutica.
Estabelecer no mínimo 70% dos pacientes e contribuir para um melhor acompanhamento do estado de saúde de portadores de doenças crônicas como Implantar Farmácia Popular.
Implantar o programa melhor em casa.
Construir a CAF.
Estabelecer no mínimo 50% de condições para a otimização do sistema logístico de produtos farmacêuticos e, principalmente, melhorar a assistência
Garantir o elenco básico.

INICIATIVAS

Código	Descrição
001.04.01	Implementação de estruturas físicas das USF's.
001.04.02	Informatização dos serviços da Assistência Farmacêutica.
001.04.03	Manutenção do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF.
001.04.04	Implantação da Farmácia Popular.
001.04.05	Implantação do programa melhor em casa.
001.04.06	Garantia os medicamentos do elenco básico.
001.04.07	Construção da CAF.

OBJETIVO:	CÓDIGO:	001.5
	DESCRIÇÃO	Fortalecer os Processos de Trabalho e da Gestão em Saúde.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Saúde
---------------------------	-------------------------------

METAS 2014-2017

Criar Planos de Cargos e Salários para no mínimo 50% dos trabalhadores em saúde.
Cadastrar e acompanhar 100% dos pacientes em TFD que estejam dentro dos critérios da portaria SAS/MS nº 55/99.
Regular 60% das consultas especializadas e exames especializados ofertados através da implementação de Sistemas Informatizados.
Realizar auditorias em 100% dos serviços públicos de saúde da rede municipal.
Implantar Regulação Municipal.
Manter 100% dos Programas do Sistema de Informação em constante atualização.
Adquirir 01 carro para realizar transporte de pacientes referenciados para atendimento de saúde em outros Municípios.

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
SMS	1	Unidade

Reforma da Sede da Secretaria de Saúde.

REGIONALIZAÇÃO DA META	TOTAL	UNIDADE
Sede SMS	1	Unidade

INICIATIVAS

Código	Descrição
001.05.01	Investimento em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.
001.05.02	Desprecarização o trabalho em saúde nos serviços do SUS da esfera pública na Região de Saúde.
001.05.03	Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.
001.05.04	Aumento a oferta de procedimentos agendados e regulados na Central de Marcação de Exames e Consultas.
001.05.05	Realização de auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde públicos sob sua gestão tomando como referência as ações
001.05.06	Qualificação da coleta e armazenamento de dados para alimentação dos Sistemas de Informação.
001.05.07	Implementação das ações de Educação permanente em saúde estimulando ações de planejamento das equipes locais de forma



001.05.08	Garantia de deslocamento de pacientes para procedimentos de saúde referenciados para outros Municípios.
001.05.09	Aquisição de Veículos
001.05.10	Reforma do prédio da Secretaria de Saúde.
001.05.11	Implantação de Regulação Municipal.

OBJETIVO:	CÓDIGO:	001.6
	DESCRIÇÃO	Fortalecer o Controle Social.

METAS 2014-2017

Implantar 100% dos Conselhos locais de Saúde.
garantir 100% das reuniões periodicas.
Capacitar 100% dos Conselheiros Municipais de Saúde.

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	50%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	50%	PERCENTUAL

|Implantar 01 Ouvidoria Municipal.

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

|Realizar 06 Conferencias Municipais de Saúde.

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	6	UNIDADE

INICIATIVAS

Código	Descrição
001.06.01	Implantação dos Conselhos locais de Saúde.
001.06.02	Realização de Conferencias Municipais de Saúde.
001.06.03	Implantação de Ouvidoria Municipal.
001.06.04	Manutenção de reuniões periodicas.
001.06.05	Capacitação dos Conselheiros de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	002
Denominação	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Taxa de frequência no ensino fundamental (de 07 a 14 anos)	IBGE- Censo Demográfico	PERCENTUAL	31/12/2010	81,00%
Taxa de conclusão no ensino fundamental (de 15 a 17 anos)	IBGE- Censo Demográfico	PERCENTUAL	31/12/2010	22,00%
Distorção idade-série no ensino fundamental (Anos Iniciais)	Ministério da Educação - INEP	PERCENTUAL	31/12/2012	41,50%
Distorção idade-série no ensino fundamental (Anos Finais)	Ministério da Educação - INEP	PERCENTUAL	31/12/2012	61,00%
Distorção idade-série no ensino Médio	Ministério da Educação - INEP	PERCENTUAL	31/12/2012	45,60%

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	116.121.387,55
Outras Fontes	17.456.340,45
Valor Global	133.577.728,00

Objetivo	
Código	002.01
Descrição	Procurar desde cedo, desenvolver ações voltadas ao ensino infantil, pensando sempre em formar grandes pessoas e excelentes profissionais no futuro e que tragam maior motivação, permanência e boas condições de estudo para os mesmos.
Orgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação

Metas 2014 a 2017

Reformar e reestruturar 30 % das Unidades Educacionais que promovem o ensino infantil no Município

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	30%	PERCENTUAL

Capacitar 100% dos profissionais do Magistério que atuam no ensino infantil do município

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	50%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	50%	PERCENTUAL

Cumprir em 100% a demanda no transporte escolar para os alunos do ensino infantil

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Manter adequada em 100% a oferta de alimentação em todos os dias letivos do ensino infantil

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	50%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	50%	PERCENTUAL

Construir 03 Unidades Educacionais para atendimento do ensino infantil no município

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	2	UNIDADE
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	1	UNIDADE

Aumentar em 30 % a oferta de vagas para alunos no ensino infantil

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	30%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	30%	PERCENTUAL



Iniciativas	
Código	Descrição
002.02.01	Implantação de creches municipais para crianças
002.02.02	Reaparelhamento das unidades do ensino infantil
002.02.03	Capacitação dos profissionais da educação atuantes no ensino infantil
002.02.04	Distribuição de fardamento para crianças do ensino infantil
002.02.05	Aquisição e distribuição de materiais e livros didáticos para os alunos
002.02.06	Aquisição e preparo de alimentos para refeição dos alunos
002.02.07	Contratação e remuneração de profissionais da educação
002.02.08	Manutenção da oferta do transporte escolar
002.02.09	Gestão das Ações de Educação Infantil
002.02.10	Construção de Escolas Municipais voltadas para o ensino infantil
002.02.11	Aquisição de Veículos
002.02.12	Aquisição de Móveis/Equipamentos para as escolas Municipais
002.02.13	Manutenção de Creches

Objetivo	
Código	Descrição
002.02	Procurar dar condições às escolas com intuito de garantir um maior acesso, permanência e êxito dos alunos do Ensino Fundamental, contribuindo assim para a redução da evasão escolar.
Orgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação

Metas 2014 a 2017

Aumentar em 30 % a oferta de vagas para alunos no ensino infantil

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	30%	PERCENTUAL

Cumprir em 100% a demanda no transporte escolar para os alunos do ensino fundamental

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Construir 03 Unidades Educacionais para atendimento do ensino fundamental no município

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	100%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	100%	PERCENTUAL

Reformar e reestruturar 100 % das Unidades Educacionais que promovem o ensino fundamental no Município

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO (Vivendas águas da Vida)	100%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (Várzeas do Pote)	100%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (Catú Grande)	100%	PERCENTUAL

Adotar ações educacionais no sentido de elevar o número de aprovações nas séries iniciais em 90 % e nas finais em 85%.

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	90%	PERCENTUAL

Capacitar 100% dos profissionais do Magistério que atuam no ensino fundamental do município

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
002.02.01	Construção e ampliação de unidades escolares
002.02.02	Manutenção e reforma de unidades de ensino
002.02.03	Aquisição de materiais e equipamentos para unidades escolares
002.02.04	Disponibilização de transporte escolar para os alunos matriculados no fundamental
002.02.05	Fortalecimento de ações pedagógicas nas escolas municipais
002.02.06	Capacitação continuada dos profissionais do magistério
002.02.07	Implantação e manutenção de material didático-pedagógico para professores e alunos
002.02.08	Implantação e manutenção de material didático-pedagógico para professores e alunos
002.02.09	Gestão das ações do Ensino Fundamental
002.02.10	Ampliação do Acervo Bibliográfico
002.02.11	Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental

002.02.12	Informatização do Ensino Fundamental
002.02.13	Manutenção dos Programas dos Governos Federal e Estadual voltados para a melhoria do Ensino Fundamental
002.02.14	Capacitação dos Profissionais da Educação atuantes no Ensino Fundamental
002.02.15	Incentivo à Educação Profissional e Superior

Objetivo	
Código	002.03
Descrição	Ampliar o número de vagas nas escolas do ensino voltado para os Jovens, Adultos e Idosos, de melhor qualidade, de forma a contribuir para uma maior inclusão destes na sociedade, pelas condições de ensino que são oferecidas.
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação

Metas 2014 a 2017

Alfabetizar 350 pessoas, entre elas: Jovens, Adultos ou Idosos

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	350	QUANTIDADE

Reduzir em 15% a taxa de analfabetismo

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	15%	PERCENTUAL

Garantir 100% de vagas nas escolas voltadas para os Jovens, Adultos e Idosos de melhor qualidade

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	100%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	100%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
002.03.01	Elaboração e distribuição de material didático específico para a Educação de Jovens e Adultos - EJA
002.03.02	Eficientização do monitoramento do ensino voltado à Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos
002.03.03	Reestruturação da grade curricular de ensino de Jovens e Adultos
002.03.04	Viabilização de parcerias com faculdade presenciais e a distância
002.03.05	Aprimoramento do transporte dos jovens e adultos às escolas
002.03.06	Distribuição de alimentação para jovens e adultos nas escolas
002.03.07	Realização de parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para integração do EJA, visando a qualificação para o trabalho
002.03.08	Manutenção dos Programas dos Governos Federal e Estadual voltados para a melhoria do Ensino Fundamental
002.03.09	Capacitação dos Profissionais da Educação atuantes no Ensino de Jovens e Adultos
002.03.10	Construção e Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
002.03.11	Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
002.03.12	Gestão das Ações voltadas para Jovens e Adultos - EJA

Objetivo	
Código	002.04
Descrição	Proporcionar uma alimentação nutricional de forma adequada, suficiente e variada aos alunos, além de possibilitar condições estruturais que garantam maior ingresso e principalmente a permanência dos alunos nas escolas.
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação

Metas 2014 a 2017

Manter em 100% a disponibilidade da merenda a ser oferecida a todos os alunos das unidades escolares

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
	100%	PERCENTUAL

Promover melhorias de 30% nas variedades do cardápio que são oferecidos aos alunos das escolas

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
	30%	PERCENTUAL



Iniciativas	
Código	Descrição
002.04.01	Promoção de assistência alimentar e nutricional aos educandos
002.04.02	Reestruturação nos cardápios dos alimentos que são oferecidos aos alunos das escolas
002.04.03	Realização de campanhas Reeducativas de Assistência Alimentar e Nutricional
002.04.04	scolares
002.04.05	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos votados para as melhorias das Escolas
002.04.06	Construção e Ampliação das Unidades Escolares
002.04.07	Reforma das Unidades Escolares
002.04.08	Gestão das Ações de assistência alimentar e nutricional aos educandos

Objetivo	
Código	Descrição
002.05	Gerir de forma regular e eficiente os recursos advindos dos Programas do Fundo Nacional de Educação (FNDE), com ações que garantam uma melhor qualidade dos serviços a serem oferecidos às famílias, em geral.
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação

Metas 2014 a 2017

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	100%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	100%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
002.05.01	Gestão das Ações dos Programas dos Governos Federal e Estadual de melhoria da Educação Municipal
002.05.02	Apoio aos Programas de Educação Instituídos pelo Município de Itapicuru
002.05.03	Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE)
002.05.04	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil
002.05.05	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Municipal
002.05.06	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
002.05.07	Gestão das Ações de Educação
002.05.08	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos
002.05.09	Gestão do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE)
002.05.10	Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação e Valorização dos Profissionais do Magistério

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	003
Denominação	AMPARO SOCIAL

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Índice de Pobreza no Município	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	Percentual	31/12/2013	48,39%
Índice de Desemprego no Município	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	Percentual	31/12/2013	49,50%
Índice de Deficiente no Município	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	Percentual	31/12/2013	4,60%
Índice de Menores Carentes	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	Percentual	31/12/2013	51,07%
Índice de Trabalho Infantil	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	Percentual	31/12/2013	19,49%

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	7.445.311,00
Outras Fontes	1.245.234,00
Valor Global	8.690.545,00

Objetivo	
Código	003.01
Descrição	Adotar ações que garantam os direitos das crianças e dos adolescentes, proporcionando assim uma vida de melhor qualidade além do crescimento pessoal e profissional.
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Metas 2014 a 2017

Proteger e defender direitos de 100% de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Realizar 25 conferências, seminários e palestras

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	25	QUANTIDADE

Iniciativas	
Código	Descrição
003.01.01	Desenvolvimento de Projetos Sociais
003.01.02	Gestão das Ações de garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
003.01.03	Realização de Seminários, palestras e Cursos de capacitação voltados aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
003.01.04	Construção e reforma de Unidades Sociais
003.01.05	Manutenção de Unidades Sociais
003.01.06	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos par as Unidades Sociais
003.01.07	Manutenção do Conselho Tutelar

Objetivo	
Código	003.02
Descrição	Adotar ações que garantam a igualdade das pessoas, sem distinção de cor da pele, raça ou sexo, de forma que permita uma vida de melhor qualidade, inclusão e proteção social, em especial para aqueles que mais necessitam.
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Metas 2014 a 2017

Promover o atendimento a 100% de Famílias em situação de vulnerabilidade social



Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Capacitar em 100% os profissionais que atuam na área social, com cursos profissionalizantes

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Construir 03 Unidades Sociais para atendimento de pessoas necessitadas

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	3	QUANTIDADE

Implementar Projetos Sociais

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Ampliar em 60% o número de famílias incluídas no Programa Bolsa Família

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	60%	PERCENTUAL

Manter em 100% atualizado o Programa do Bolsa Família

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
003.02.01	Atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social
003.02.02	Capacitação dos profissionais que atuam no serviços social
003.02.03	Manutenção do Programa do Bolsa Família
003.02.04	Implementação de Projetos Sociais
003.02.05	Construção e Reforma de Unidades de Assistência Social
003.02.06	Gestão das Ações de garantia da Proteção Social
003.02.07	Realização de Seminários, palestras e Cursos de capacitação voltados à garantia da proteção Social
003.02.08	Construção e reforma de Unidades Sociais
003.02.09	Manutenção de Unidades Sociais
003.02.10	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para as Unidades Sociais
003.02.11	Concessão e reestruturação dos Benefícios Eventuais e Assistenciais
003.02.12	Manutenção das ações das pessoas de Necessidades Especiais
003.02.13	Manutenção das ações de Atendimento ao Idoso
003.02.14	Criação do Departamento da Mulher

Objetivo	
Código	Descrição
003.03	Garantir uma maior Atenção, como requisito essencial para a manutenção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ampliando-a e adotando ações que garantam uma melhor qualidade dos serviços a serem oferecidos às famílias, em geral
Orgão Responsável	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Metas 2014 a 2017

Capacitar 100% dos profissionais da Gestão do Sistema único de Ação Social (SUAS)

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Manter em 100% uma boa gestão e o controle do Sistema único de Ação Social (SUAS)

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	50%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	50%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
003.03.01	Gestão das Ações do Sistema Único de Ação Social (SUAS)
003.03.02	Realização de Seminários, palestras e Cursos de capacitação voltados para a Gestão do SUAS
003.03.03	Construção e reforma de Unidades Sociais
003.03.04	Manutenção de Unidades Sociais
003.03.05	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para as Unidades Sociais
003.03.06	Construção da Casa do Conselhos

003.03.07	Implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PROJOVEM ADOLESCENTE)
003.03.08	Gestão das Ações de do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
003.03.09	Reforma e ampliação da Secretaria de Desenvolvimento Social
003.03.10	Reestruturação e redefinição do organograma gestor por nível de proteção, conf. Legislação nacional.
003.03.11	Implantação e manutenção de Comissões de Vigilância
003.03.12	Implantação de Consórcios Intermunicipais
003.03.13	Criação do Plano de Cargos e Salários para os servidores do SUAS
003.03.14	Implantação de Programa de Capacitação Municipal
003.03.15	Criação do Plano de Cargos e Salários para os servidores do SUAS
003.03.16	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
003.03.17	Implantação e Manutenção do Programa PAIF
003.03.18	Implantação e Manutenção do Programa PAEFI
003.03.19	Implantação e Manutenção do Programa BPC NA ESCOLA
003.03.20	Implantação e Manutenção do Programa MINHA CASA MINHA VIDA
003.03.21	Construção de Unidades Sanitárias
003.03.22	Construção da Sede Própria do CREAS
003.03.23	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente (FMDCA)
003.03.24	Manutenção do CREAS
003.03.25	Manutenção do CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	004
Denominação	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	7.142.378,00
Outras Fontes	-
Valor Global	7.142.378,00

Objetivo	
Código	004.01
Descrição	Promover ações de incentivo à cultura, ao turismo e ao esporte de forma que possibilite garantir a preservação da cultura local, a difusão do turismo, assegurando também a ampliação do número de pessoas adeptas à estas atividades e permita uma melhor qualidade de vida à população.
Orgão Responsável	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer

Metas 2014 a 2017

Garantir 30% as oportunidades de ações voltadas para a Cultura

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	30%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	30%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	30%	PERCENTUAL

Garantir 30% as oportunidades de ações voltadas para o Esporte

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	30%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	30%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	30%	PERCENTUAL

Garantir 20% as oportunidades de ações voltadas para o Turismo

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	20%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA RURAL)	20%	PERCENTUAL
MUNICÍPIO (ZONA URBANA)	20%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
004.01.01	Promoção e realização de Eventos Esportivos
004.01.02	Promoção e realização de Eventos Culturais
004.01.03	Promoção e realização de Eventos Turísticos
004.01.04	Gestão das Ações de manutenção do Esporte
004.01.05	Gestão das Ações de manutenção da Cultura
004.01.06	Construção de Quadras Poliesportivas
004.01.07	Reforma e Ampliação de quadras Poliesportivas
004.01.08	Realização de Projetos ligados à Cultura, ao Esporte e ao Turismo
004.01.09	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para Cultura, ao Esporte e ao Turismo
004.01.10	Manutenção da Fanfarras Municipais
004.01.11	Desenvolvimento de competições esportivas, programas e projetos esportivos
004.01.12	Apoio às manifestações populares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	005
Denominação	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Ocorrências impactantes observadas com frequência no meio ambiente nos últimos 24 meses (Estado do solo)	IBGE - Perfil Municipal	UNIDADE	31/12/2008	Sem ocorrência
Ocorrências impactantes observadas com frequência no meio ambiente nos últimos 24 meses (Fatores Climáticos)	IBGE - Perfil Municipal	UNIDADE	31/12/2008	Sem ocorrência
Ocorrências impactantes observadas com frequência no meio ambiente nos últimos 24 meses (preservação da Biodiversidade)	IBGE - Perfil Municipal	UNIDADE	31/12/2008	Com ocorrência
Ocorrências impactantes observadas com frequência no meio ambiente nos últimos 24 meses (Qualidade do ar)	IBGE - Perfil Municipal	UNIDADE	31/12/2008	Sem ocorrência
Ocorrências impactantes observadas com frequência no meio ambiente nos últimos 24 meses (Recurso Hídrico)	IBGE - Perfil Municipal	UNIDADE	31/12/2008	Com ocorrência

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	3.535.963,00
Outras Fontes	-
Valor Global	3.535.963,00

Objetivo	
Código	005.01
Descrição	Promover uma atenção maior voltada para área agrícola, se preocupando sempre com o Meio Ambiente e para isso, deve-se adotar uma fiscalização mais segura, de forma a proporcionar um melhor desenvolvimento na qualidade de vida da sociedade, quando possível em parceria com outras unidades do Município
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Metas 2014 a 2017

Promover a capacitação técnica e profissional de no mínimo 60% dos servidores com cursos voltados à área agrícola e ambiental

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Ampliar em 65% o número de Projetos voltados para a área agrícola

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	65%	PERCENTUAL

Manter continuamente as estruturas das unidades agrícolas

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Atender ao máximo possível o número de famílias, com distribuição de água, sementes e insumos

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Gerar um aumento da participação do agronegócio no PIB Municipal

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Fiscalizar 100% das unidades causadoras de impactos ambientais

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Recuperar 25% das áreas prejudicadas por degradação ambiental

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	25%	PERCENTUAL



Iniciativas	
Código	Descrição
005.01.01	Gestão das Ações ligadas a Agricultura e ao Meio Ambiente
005.01.02	Desenvolvimento de Projetos Agrícolas e de Preservação Ambiental
005.01.03	Construção e Reforma de unidades voltadas para a Agricultura
005.01.04	Manutenção das Unidades Agrícolas
005.01.05	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos voltadas para a Agricultura
005.01.06	Monitoramento e Fiscalização Ambiental
005.01.07	Recuperação de áreas degradadas pelo Meio Ambiente
005.01.08	Realização de Eventos, Palestras, Cursos e Seminários voltados à Agricultura e ao Meio Ambiente
005.01.09	Aquisição e distribuição de Mudanças e Sementes
005.01.10	Monitoramento e Fiscalização Agrícola
005.01.11	Reforma do Matadouro do Povoado Tapera do Lima
005.01.12	Aquisição de terrenos para Construção de matadouros
005.01.13	Manutenção dos jardins, praças e avenidas, da sede do município, distritos e povoados
005.01.14	Construção do Mercado Municipal de Carnes do Distrito Sambaíba.
005.01.15	Reforma e ampliação do Prédio da Sede da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
005.01.16	Apoio as Organizações Sociais
005.01.17	Implantação de logística para o funcionamento de escolas agrícolas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	Denominação
006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
			Percentual de moradores com acesso a água encanada	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru
Percentual de moradores com esgoto sanitário adequado	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	PERCENTUAL	31/12/2013	12,00%
Proporção de moradores segundo a condição de ocupação (próprio)	IBGE - Censo Demográfico	PERCENTUAL	31/12/2010	86,00%
Proporção de moradores segundo a condição de ocupação (alugado)	IBGE - Censo Demográfico	PERCENTUAL	31/12/2010	5,00%
Proporção de moradores segundo a condição de ocupação (cedido)	IBGE - Censo Demográfico	PERCENTUAL	31/12/2010	9,00%
Proporção de moradores segundo a condição de ocupação (outro)	IBGE - Censo Demográfico	PERCENTUAL	31/12/2010	8,00%
Percentual de moradores com eletrificação rural	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	PERCENTUAL	31/12/2013	94,00%
Percentual de Ruas Pavimentadas	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	PERCENTUAL	31/12/2013	60,00%
Percentual de Ruas Sem Pavimentadas	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	PERCENTUAL	31/12/2013	40,00%
Quantidade de lixo coletado (tonelada)	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	UNIDADE	31/12/2013	20,00
Percentual de bairros atendidos com iluminação pública	Sec. De Ação Social do Município de Itapicuru	PERCENTUAL	31/12/2012	96,00%

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	36.292.479,00
Outras Fontes	12.234.567,00
Valor Global	48.527.046,00

Objetivo	
Código	Descrição
006.01	Promover a adequação da infraestrutura e do desenvolvimento urbano, procurando manter regulares condições de acesso, de segurança e modernização do trânsito e das ruas, avenidas e logradouros públicos, além de possibilitar aos munícipes um melhor qualidade dos serviços a eles oferecidos.
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Metas 2014 a 2017

Garantir em 100% atenção nas ações de manutenção da infraestrutura:			
Regionalização da Meta	Total	Und. Medida	
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL	
Modernizar 25% do Trânsito municipal:			
Regionalização da Meta	Total	Und. Medida	
MUNICÍPIO	25%	PERCENTUAL	
Expandir em 30% a rede elétrica municipal			
Regionalização da Meta	Total	Und. Medida	
MUNICÍPIO	30%	PERCENTUAL	
Ampliar em 20% as construções de novas praças, parques e jardins.			
Regionalização da Meta	Total	Und. Medida	
MUNICÍPIO	20%	PERCENTUAL	

Iniciativas	
Código	Descrição
006.01.01	Ampliação da parceria junto aos órgãos de proteção social, com o objetivo de oferecer a população, maior segurança
006.01.02	Implantação e instalação da Guarda Municipal
006.01.03	Requalificação e padronização da Feira-livre do município
006.01.04	Manutenção e reestruturação dos prédios públicos, dando continuidade ao programa de recuperação e melhoramento das repartições públicas municipais
006.01.05	Manutenção da Malha Rodoviária Vicinal
006.01.06	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para atendimento das Secretarias



006.01.07	Reforma do Estádio Municipal
006.01.08	Implantação e reforma do Ginásio de Esportes
006.01.10	Reforma e manutenção do Balneário Termal
006.01.11	Manutenção e ampliação dos poços artesianos, além de escavação e instalação de novas unidades, melhorando ainda mais o abastecimento de água da zona rural
006.01.12	Desenvolvimento das ações de valorização profissional dos servidores públicos
006.01.13	Construção de Unidades Habitacionais
006.01.14	Ampliação da Rede de Iluminação Pública
006.01.15	Construção, Ampliação e Reforma de Praças, parques e Jardins
006.01.16	Ampliação e Conservação do Sistema de abastecimento de água
006.01.17	Desapropriação de áreas de interesse público
006.01.18	Melhoria Sanitária de Domicílios
006.01.19	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
006.01.20	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
006.01.21	Manutenção de Ruas, Avencidas, Praças, Parques e Jardins
006.01.22	Manutenção e Reforma do Esgotamento Sanitário
006.01.23	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços Públicos
006.01.24	Reforma e Recuperação de estradas
006.01.25	Manutenção do Convênio com a Segurança Pública
006.01.26	Manutenção da Sinalização das Vias Públicas
006.01.27	Implantação de Aterro Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	007
Denominação	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	37.328.180,00
Outras Fontes	
Valor Global	37.328.180,00

Objetivo	
Código	007.01
Descrição	Promover uma gestão fiscal mais voltada para o planejamento, de forma que sua administração possa obter mais subsídios que permitam uma maior arrecadação e um melhor controle destes recursos visando assim uma gestão mais eficiente
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Metas 2014 a 2017

Aumentar em 60% a possibilidade de qualificação profissional

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
	60%	PERCENTUAL

Planejar em 100% as compras das Secretarias

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
	100%	PERCENTUAL

Aumentar em 35% a arrecadação própria municipal

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
	35%	PERCENTUAL

Resgatar 40% da dívida ativa, de competência da Procuradoria Geral do Município

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
	40%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
007.01.01	Reaparelhamento das unidades fazendárias
007.01.02	Gestão das Ações de manutenção administrativa, de planejamento e fiscal
007.01.03	Reforma e Ampliação da Unidade da Administração e Planejamento
007.01.04	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para Administração e Planejamento
007.01.05	Realização de Eventos, Palestras, Cursos e Seminários voltados aos profissionais da Administração
007.01.06	Ações para incremento da arrecadação municipal
007.01.07	Infomatização do sistema de arrecadação
007.01.08	Atualização do cadastro econômico e imobiliário
007.01.09	Recadastramento de Servidores Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURÚ

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	008
Denominação	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.499.700,00
Outras Fontes	-
Valor Global	1.499.700,00

Objetivo	
Código	008.01
Descrição	Planejar e controlar em tempo hábil, as ações municipais de receitas e despesas, inclusive aquelas relativas às prestações de contas aos órgãos de controle externo, no sentido de prevenir falhas e corrigi-las em tempo hábil, quando necessário além de promover um trabalho de melhor qualidade que permita uma maior arrecadação dos recursos públicos.
Órgão Responsável	Controladoria Geral do Município

Metas 2014 a 2017

Analisar todos os processos de despesas de forma preventiva:

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Capacitar 100% dos profissionais da área

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Reequipar e informatizar em 35% os equipamentos utilizados na Administração Municipal.

Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	35%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
008.01.01	Gestão das ações de Controle Interno
008.01.02	Gestão das ações da Procuradoria
008.01.03	Gestão das ações de suporte Governamental
008.01.04	Realização de Eventos, Cursos, palestras e Seminários voltados para as áreas de controle, jurídicas e de suporte governamental
008.01.05	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
008.01.06	Reforma e ampliação das Unidades da Controladoria, Jurídicos e Gabinete
008.01.07	Informatização das Unidades da Controladoria, Jurídicos e Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL ITAÍCURÚ

Demonstrativo dos Programas PPA - 2014 a 2017

Programa	
Código	009
Denominação	AÇÃO LEGISLATIVA

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und. Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
Proporção de assentos ocupados por mulheres na Câmara de Vereadores	T.R.E.	PERCENTUAL	31/12/2012	29,10%

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	7.600.205,00
Outras Fontes	-
Valor Global	7.600.205,00

Objetivo	
Código	009.01
Descrição	Exercer o papel de Controle Externo, junto ao município, adotar uma fiscalização mais segura, quando necessário e apreciar as proposições de sua competência, de forma imparcial e legal, sempre em benefício da coletividade
Órgão Responsável	Câmara Municipal

Metas 2014 a 2017		
Promover ações de controle que possibilitem uma maior transparência por parte do Executivo, em benefício da sociedade.		
Regionalização da Meta	Total	Und. Medida
MUNICÍPIO	100%	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
009.01.01	Construção, reforma e ampliação do prédio da câmara
009.01.02	Realização de Eventos, Cursos, palestras e Seminários voltados para as áreas legislativas.
009.01.03	Reequipamento da câmara municipal
009.01.04	Gestão das ações legislativas
009.01.05	Manutenção das atividades do plenário
009.01.06	Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos para o Poder Legislativo

Lei Orçamentária Anual

Nº 373/2013

LEI Nº 373/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de ITAPICURU para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **A P R O V O U** e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Itapicuru para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 63.209.661,00 (sessenta e três milhões duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e um reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$50.297.354,75 (cinquenta milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$12.912.306,25 (doze milhões, novecentos e doze mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Capítulo II Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 63.209.661,00 (sessenta e três milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	66.895.718,00
Receita Tributária	2.170.350,00
Receita de Contribuições	5.000,00
Receita Patrimonial	182.700,00
Receita de Serviços	7.500,00
Transferências Correntes	64.424.168,00
Outras Receitas Correntes	106.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.285.633,00
Alienação de Bens	362.385,00
Transferência de Capital	1.923.248,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.971.690,00
Deduções da Receita Corrente	-5.971.690,00
TOTAL	63.209.661,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 63.209.661,00 (sessenta e três milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	2.000.000		2.000.000
Gabinete do Prefeito	1.388.000		1.388.000
Procuradoria Jurídica	157.700		157.700
Controladoria Geral do Município	215.850		215.850
Sec. Municipal Administração	4.145.500		4.145.500
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento	231.000		231.000
Secretaria Municipal de Educação	31.137.797		31.137.797
Secretaria Municipal de Saúde	-	11.149.806	11.149.806
Secret. Munic. De Desenvolvimento Social	-	1.779.000	1.779.000
Secret. Munic. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	983.734		983.734
Secret. Munic. De Infra-Estrutura e Serv. Públicos	6.426.769		6.426.769
Secret. Munic. De Agricultura, Irrig. E Meio Ambiente	922.885		922.885
Encargos Gerais	2.367.000		2.367.000
Subtotal	49.976.234,75	12.928.806	62.905.041
Reserva de Contingência	304.620,00		304.620
Total	50.280.854,75	12.928.806	63.209.661

II – Por Funções de Governo

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	2.000.000,00		2.000.000,00
Judiciária	1.388.000,00		1.388.000,00
Administração	4.750.050,00		4.750.050,00
Segurança Pública	15.000,00		15.000,00
Assistência Social		1.779.000,00	1.779.000,00
Saúde		11.149.806,25	11.149.806,25
Educação	31.137.797,00		31.137.797,00
Cultura	540.000,00		540.000,00
Urbanismo	4.569.500,00		4.569.500,00
Habitação	270.000,00		270.000,00
Saneamento	978.600,00		978.600,00
Gestão Ambiental	36.400,00		36.400,00
Agricultura	886.485,00		886.485,00
Industria	41.900,00		41.900,00
Transporte	551.769,00		551.769,00
Desporto e Lazer	443.733,75		443.733,75
Encargos Especiais	2.367.000,00		2.367.000,00
Reserva de Contigência	304.620,00		304.620,00
Total	50.280.854,75	12.928.806,25	63.209.661,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	55.481.877,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.319.350,00
Juros e Encargos da Dívida	500,00
Outras Despesas Correntes	20.162.027,00
DESPESA DE CAPITAL	7.423.164,00
Investimento	6.269.664,00
Amortização da Dívida Interna	1.153.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	304.620,00
Total	63.209.661,00

Seção III Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- b) provenientes de excesso de arrecadação na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.

Capítulo III

Seção I Das Disposições Finais

Art. 5º - As metas definidas na Lei Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 2013.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	60.924.028,00	DESPESAS CORRENTES	55.481.877,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.170.350,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.319.350,00
Receitas de Contribuições	5.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	182.700,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.162.027,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	7.500,00		
Transferências Correntes	58.452.478,00		
Outras Receitas Correntes	106.000,00		
		Superavit	5.442.151,00
Total	60.924.028,00	Total	60.924.028,00
Superavit do orçamento corrente	5.442.151,00		
Receitas de Capital	2.285.633,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.423.164,00
Alienação de Bens	362.385,00	INVESTIMENTOS	6.269.664,00
Transferências de Capital	1.923.248,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.153.500,00
		Superavit	304.620,00
Total	7.727.784,00	Total	7.727.784,00

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	60.924.028,00	96,38 %	DESPESAS CORRENTES	55.481.877,00	87,77 %
Receitas de Capital	2.285.633,00	3,62 %	DESPESAS DE CAPITAL	7.423.164,00	11,74 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	304.620,00	0,48 %
Total	63.209.661,00	100,00 %	Total	63.209.661,00	100,00 %

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.605.170,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.271.250,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.271.250,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		500,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.333.420,75	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.333.420,75	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.533.064,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.379.564,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.379.564,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.153.500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.153.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			304.620,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		304.620,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		304.620,00	
			Total das despesas:	26.442.854,75
			Total da entidade:	26.442.854,75
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.194.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.929.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		17.929.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.265.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.265.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.422.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.422.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.422.500,00	
			Total das despesas:	25.617.000,00
			Total da entidade:	25.617.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.682.206,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.118.600,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.118.600,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.563.606,25	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.563.606,25	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			467.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		467.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		467.600,00	
			Total das despesas:	11.149.806,25
			Total da entidade:	11.149.806,25
			Total geral:	63.209.661,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			30.511.028,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		2.170.350,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.071.125,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.428.825,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	538.825,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim	450.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.00	Impost de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendim	350.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto sobre Trans Inter Vivos de Bens Moveis	90.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	642.300,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	642.300,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	642.300,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	592.300,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00	Simple Nacional	50.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		99.225,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	99.225,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.500,00		
4.1.1.2.1.21.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Lic p/ Funcionamento de Estabelecimento Come	64.500,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	8.000,00		
4.1.1.2.1.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	6.500,00		
4.1.1.2.1.37.00.00.00	Taxa de Regulação de Serviços de Gás Canalizado	500,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.225,00		
4.1.1.2.1.99.51.00.00	TLL - Taxa de Licença e Localização	8.000,00		
4.1.1.2.1.99.52.00.00	Taxa Habite-se	225,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		5.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminaç		5.000,00	
4.1.2.3.0.51.00.00.00	Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminaç	5.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		82.700,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		82.700,00	
4.1.3.2.2.00.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00		
4.1.3.2.2.52.00.00.00	Dividendos	500,00		
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	80.200,00		
4.1.3.2.5.52.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Rec. Vinculados à Educação	14.700,00		
4.1.3.2.5.52.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Rec. Vinc. à Educ. (25%) MDE	2.000,00		
4.1.3.2.5.52.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Rec. Vinc. à Educação - QSE	2.700,00		
4.1.3.2.5.52.99.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Outros Vinc. à Educação	10.000,00		
4.1.3.2.5.52.99.01.00	Rem. de Dep. Banc. - Rec. Vinc. à Educação - FNDE	10.000,00		
4.1.3.2.5.53.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Recursos Vinculados a Saúde	10.000,00		
4.1.3.2.5.53.01.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Saúde - FMS - Aplicação 15%	10.000,00		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.54.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Rec. Vinc. a Assist. Social	10.000,00		
4.1.3.2.5.54.01.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Transferências FNAS	10.000,00		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Convênios Diversos	10.000,00		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Convênios Diversos	10.000,00		
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Demais Recursos Vinculados	13.500,00		
4.1.3.2.5.56.01.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Demais Rec. Vinc. Royalties	10.000,00		
4.1.3.2.5.56.02.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Demais Rec. Vinc. FIES	500,00		
4.1.3.2.5.56.03.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Demais Rec. Vinc. Alien. Bens	1.000,00		
4.1.3.2.5.56.04.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Demais Rec. Vinc. CIDE	2.000,00		
4.1.3.2.5.57.00.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Recursos Não Vinculados	22.000,00		
4.1.3.2.5.57.99.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Outros Dep. de Rec. Não Vinc.	22.000,00		
4.1.3.2.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00		
4.1.3.2.9.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.500,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	5.500,00		
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	5.000,00		
4.1.6.0.0.13.04.00.00.00	Serviços de Expedição de Certificados	500,00		
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	1.000,00		
4.1.6.0.0.19.99.00.00.00	Outros Serviços Recreativos e Culturais	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		28.140.478,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		27.515.478,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	22.470.838,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	18.987.840,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	23.714.800,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-4.742.960,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp S/a Propriedade Territorio Rural	20.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -ITR	-4.000,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf da Compensação Fin pela Exploração de Recur	474.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-parte da Compen. Financ. de Rec. Miner. CFEM	1.000,00		
4.1.7.2.1.22.30.00.00.00	Cota-parte Royalties-Comp Fin pela Prod de Petróle	23.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transferência de Recursos do FNAS	575.100,00		
4.1.7.2.1.34.51.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	138.000,00		
4.1.7.2.1.34.52.00.00.00	Projovem Adolescente	192.000,00		
4.1.7.2.1.34.54.00.00.00	Piso Básico Fixo	5.100,00		
4.1.7.2.1.34.55.00.00.00	Piso Fixo de Media Complexidade	73.000,00		
4.1.7.2.1.34.56.00.00.00	Piso Básico Variável II - PBVII	57.000,00		
4.1.7.2.1.34.57.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS- IGS SUAS	30.000,00		
4.1.7.2.1.34.58.00.00.00	Piso Básico Fixo I - PBF I	80.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	2.026.618,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	5.000,00		
4.1.7.2.1.35.02.01.00.00	PDDE - Pré- Escola	1.000,00		
4.1.7.2.1.35.02.02.00.00	PDDE - Infantil	1.000,00		
4.1.7.2.1.35.02.03.00.00	PDDE - Fundamental	3.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	586.618,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	PNAE - Creche	15.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	PNAE - Pré-Escola	90.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	PNAE - Ensino Fundamental	377.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	PNAE - Ensino Médio	15.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	PNAE - EJA	89.618,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE ref ao PNATE	435.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	PNATE - Educação Infantil	25.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	PNATE - Ensino Fundamental	350.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	PNATE - Ensino Médio	60.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf Fin do ICMS Desoneração - L.C nº 87/96	43.650,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-8.730,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	372.360,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	AFM - Auxílio Financeiro aos Municípios	372.360,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	5.044.640,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.019.640,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ICMS	-1.160.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	200.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	-40.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	80.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded de Rec p/ Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-16.000,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	25.000,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	130.640,00		
4.1.7.2.2.01.99.51.00.00	Transferência do FIES	100.000,00		
4.1.7.2.2.01.99.52.00.00	Transferência do FCBA	30.640,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências do Estado	25.000,00		
4.1.7.2.2.99.51.00.00.00	Transf. Recursos da SEDES - Benefícios Eventuais	25.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		625.000,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	625.000,00		
4.1.7.6.1.05.00.00.00.00	Transf de Conv da União Dest a Prog de Saneamento	400.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	225.000,00		
4.1.7.6.1.99.51.00.00.00	EBCT - Correios Comunitários	25.000,00		
4.1.7.6.1.99.99.00.00.00	Outros Convênios da União	200.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		106.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		34.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.000,00		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/6

Data: 13/11/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ IPTU	500,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora ISS de Qualquer Natureza	500,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.000,00		
4.1.9.1.1.99.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	25.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas e Jur de Mor da Div Ativa do Imposto s/IPTU	20.000,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas e J de Mora da Dívida Ativa de Outros Tribu	5.000,00		
4.1.9.1.3.99.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Out. Trib.	5.000,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	5.000,00		
4.1.9.1.9.48.00.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	5.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		12.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	12.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	12.000,00		
4.1.9.2.2.99.99.00.00.00	Outras Restituições	12.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		55.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	55.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto s/IPTU	40.000,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Rec da Dívida Ativa de Outros Tributos -Principal	15.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		5.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.475.633,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		362.385,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		362.385,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	362.385,00		
4.2.2.1.9.51.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	362.385,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		1.113.248,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		1.113.248,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Enti	813.248,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf e Conv da União destinadas a Prog de Educac	388.379,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	424.869,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf de Conv dos Est e do DF e de suas Entidades	300.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00		
			Total das receitas:	31.986.661,00
			Total por entidade:	31.986.661,00

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			25.617.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		30.000,00	



Estado da Bahia

Página: 5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		30.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00		
4.1.3.2.5.52.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Rec. Vinc. à Educação	30.000,00		
4.1.3.2.5.52.01.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Rec. Vinc. à Educ. - FUNDEB	30.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes		25.587.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		25.587.000,00	
4.1.7.2.4.0.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	25.587.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	18.087.000,00		
4.1.7.2.4.02.00.00.00	Transferência de Recursos da complement. ao FUNDEB	6.500.000,00		
4.1.7.2.4.99.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	1.000.000,00		
4.1.7.2.4.99.51.00.00	Transferência FUNDEB - Ajustes Anos Anteriores	1.000.000,00		
			Total das receitas:	25.617.000,00
			Total por entidade:	25.617.000,00

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.796.000,00
4.1.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		70.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		70.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	70.000,00		
4.1.3.2.5.53.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Recursos Vinculados a Saúde	70.000,00		
4.1.3.2.5.53.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Transferência SUS	70.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.000,00	
4.1.6.0.0.05.00.00.00	Serviços de Saúde	1.000,00		
4.1.6.0.0.05.10.00.00	Serviços Ambulatorias	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes		4.725.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		4.725.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	3.805.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	3.805.000,00		
4.1.7.2.1.33.51.00.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	198.500,00		
4.1.7.2.1.33.51.01.00	Programa de Assistência Farmacêutica	155.000,00		
4.1.7.2.1.33.51.02.00	Programa Nac. de Qualific. da Assist. Farmacêutica	43.500,00		
4.1.7.2.1.33.52.00.00	Bloco de Atenção Básica	3.143.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.01.00	PAB - Fixo	787.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.02.00	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	884.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.03.00	PSF - Programa Saúde da Família	815.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.04.00	Incentivo Adicional - PSF	28.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.05.00	Saúde Bucal	220.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.06.00	Incentivo Adicional - Saúde Bucal	10.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.07.00	Núcleos de Apoio ao PSF - NASF	196.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.08.00	Comp. Especif. Regionais	2.000,00		



Estado da Bahia

Página: 6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.33.52.09.00.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ	173.000,00		
4.1.7.2.1.33.52.10.00.00	NASF - Incent. implant Núcleos de A à S da Família	28.000,00		
4.1.7.2.1.33.53.00.00.00	Bloco de Gestão do SUS	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.53.01.00.00	Prog. de Financ. das ações de Alim. e Nutr. (FAN)	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.54.00.00.00	Bloco Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitar	243.000,00		
4.1.7.2.1.33.54.01.00.00	Teto Munic. da Média Alta Comp. Ambulat. e hospit.	119.900,00		
4.1.7.2.1.33.54.02.00.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	123.000,00		
4.1.7.2.1.33.54.03.00.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	100,00		
4.1.7.2.1.33.55.00.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	120.500,00		
4.1.7.2.1.33.55.01.00.00	Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária	11.000,00		
4.1.7.2.1.33.55.02.00.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	103.000,00		
4.1.7.2.1.33.55.03.00.00	Piso Estrat. Geren. de Riscos de Vigil. Sanit.	6.500,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	920.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transfde Rec do Estado para Prog de Saúde-Repasse	920.000,00		
4.1.7.2.2.33.51.00.00.00	PSF - Programa Saúde da Família	400.000,00		
4.1.7.2.2.33.52.00.00.00	TFD - Tratamento Fora do Domicílio	130.000,00		
4.1.7.2.2.33.53.00.00.00	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	390.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			810.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		810.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências da União		810.000,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	810.000,00		
4.2.4.2.1.51.00.00.00.00	Aquisição de Equipamento Odontológico	10.000,00		
4.2.4.2.1.52.00.00.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	400.000,00		
4.2.4.2.1.53.00.00.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Construção	400.000,00		
			Total das receitas:	5.606.000,00
			Total por entidade:	5.606.000,00
			Total geral:	63.209.661,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 13/11/2013

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
3 Essencial à Justiça	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	128 Formação de Recursos Humanos
6 Segurança Pública	181 Policiamento
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	482 Habitação Urbana
10 Saúde	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	368 Educação Básica
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	512 Saneamento Básico Urbano
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	122 Administração Geral
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	601 Promoção da Produção Vegetal
	605 Abastecimento
22 Indústria	662 Produção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência



Estado da Bahia

Página: 1/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU		2.447.464,00	23.690.770,75	0,00	26.442.854,75
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		16.000,00	1.984.000,00	0,00	2.000.000,00
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		16.000,00	1.984.000,00	0,00	2.000.000,00
01	Legislativa	16.000,00	1.984.000,00		2.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	16.000,00	1.984.000,00		2.000.000,00
01.031.0009	AÇÃO LEGISLATIVA	16.000,00	1.984.000,00		2.000.000,00
01.031.0009.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	16.000,00			16.000,00
01.031.0009.2.001	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.984.000,00		1.984.000,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.388.000,00	0,00	1.388.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.388.000,00	0,00	1.388.000,00
04	Administração		1.388.000,00		1.388.000,00
04.122	Administração Geral		1.388.000,00		1.388.000,00
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL		1.388.000,00		1.388.000,00
04.122.0007.2.002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		1.388.000,00		1.388.000,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	157.700,00	0,00	157.700,00
Unidade: 03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	157.700,00	0,00	157.700,00
03	Essencial à Justiça		157.700,00		157.700,00
03.122	Administração Geral		147.700,00		147.700,00
03.122.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL		147.700,00		147.700,00
03.122.0008.2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA		147.700,00		147.700,00
03.128	Formação de Recursos Humanos		10.000,00		10.000,00
03.128.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL		10.000,00		10.000,00
03.128.0008.2.004	CAPACITAÇÃO DOS SERVID. DO PROG. CONTROLE LEGAL		10.000,00		10.000,00
Órgão: 04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	215.850,00	0,00	215.850,00
Unidade: 04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	215.850,00	0,00	215.850,00
04	Administração		215.850,00		215.850,00
04.124	Controle Interno		215.850,00		215.850,00
04.124.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL		215.850,00		215.850,00
04.124.0008.2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA		215.850,00		215.850,00



Estado da Bahia

Página: 2/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU		2.447.464,00	23.690.770,75	0,00	26.442.854,75
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		80.000,00	4.065.500,00	0,00	4.145.500,00
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		80.000,00	4.065.500,00	0,00	4.145.500,00
04	Administração	80.000,00	4.065.500,00		4.145.500,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	4.055.500,00		4.135.500,00
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL	80.000,00	4.055.500,00		4.135.500,00
04.122.0007.1.002	REAPARELHAMENTO DAS SECRETARIAS	40.000,00			40.000,00
04.122.0007.1.003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS PARA SECRETARIA	40.000,00			40.000,00
04.122.0007.2.006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		4.055.500,00		4.055.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		10.000,00		10.000,00
04.128.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL		10.000,00		10.000,00
04.128.0007.2.007	REALIZ. DE EVENTOS, PALEST., CURSOS E SEMIN. VOLTADOS AOS PROFISSIO. DA ADM		10.000,00		10.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
04	Administração		231.000,00		231.000,00
04.123	Administração Financeira		231.000,00		231.000,00
04.123.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL		231.000,00		231.000,00
04.123.0007.2.008	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE PLANEJ. E FINANÇAS		231.000,00		231.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		720.679,00	4.800.118,00	0,00	5.520.797,00
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	2.506.500,00	0,00	2.506.500,00
12	Educação		2.506.500,00		2.506.500,00
12.122	Administração Geral		2.506.500,00		2.506.500,00
12.122.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		2.506.500,00		2.506.500,00
12.122.0002.2.009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.506.500,00		2.506.500,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		720.679,00	2.293.618,00	0,00	3.014.297,00
12	Educação	720.679,00	2.293.618,00		3.014.297,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		15.000,00		15.000,00
12.128.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		15.000,00		15.000,00
12.128.0002.2.013	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		15.000,00		15.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		621.818,00		621.818,00
12.306.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		621.818,00		621.818,00
12.306.0002.2.011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL		606.618,00		606.618,00
12.306.0002.2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		15.200,00		15.200,00
12.361	Ensino Fundamental	720.679,00	1.552.300,00		2.272.979,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	720.679,00	1.552.300,00		2.272.979,00
12.361.0002.1.004	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	600.000,00			600.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU		2.447.464,00	23.690.770,75	0,00	26.442.854,75
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		720.679,00	4.800.118,00	0,00	5.520.797,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		720.679,00	2.293.618,00	0,00	3.014.297,00
12	Educação	720.679,00	2.293.618,00		3.014.297,00
12.361	Ensino Fundamental	720.679,00	1.552.300,00		2.272.979,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	720.679,00	1.552.300,00		2.272.979,00
12.361.0002.1.005	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO	2.300,00			2.300,00
12.361.0002.1.006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAM. P/ EDUCAÇÃO	118.379,00			118.379,00
12.361.0002.2.010	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL		80.000,00		80.000,00
12.361.0002.2.012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		752.400,00		752.400,00
12.361.0002.2.014	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA		15.000,00		15.000,00
12.361.0002.2.015	APOIO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
12.361.0002.2.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		679.900,00		679.900,00
12.361.0002.2.020	FORTALECIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		15.000,00		15.000,00
12.364	Ensino Superior		50.000,00		50.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		50.000,00		50.000,00
12.364.0002.2.016	INCENTIVO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR		50.000,00		50.000,00
12.365	Educação Infantil		36.100,00		36.100,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		36.100,00		36.100,00
12.365.0002.2.017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		32.700,00		32.700,00
12.365.0002.2.021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TOPA		3.400,00		3.400,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		15.000,00		15.000,00
12.366.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		15.000,00		15.000,00
12.366.0002.2.019	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		15.000,00		15.000,00
12.368	Educação Básica		3.400,00		3.400,00
12.368.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		3.400,00		3.400,00
12.368.0002.2.022	MANUTENÇÃO DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		3.400,00		3.400,00
Órgão: 09.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		118.400,00	1.660.600,00	0,00	1.779.000,00
Unidade: 09.01 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0,00	617.600,00	0,00	617.600,00
08	Assistência Social		617.600,00		617.600,00
08.122	Administração Geral		617.600,00		617.600,00
08.122.0003	AMPARO SOCIAL		617.600,00		617.600,00
08.122.0003.2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		617.600,00		617.600,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		118.400,00	1.020.500,00	0,00	1.138.900,00
08	Assistência Social	118.400,00	1.020.500,00		1.138.900,00
08.122	Administração Geral		245.700,00		245.700,00
08.122.0003	AMPARO SOCIAL		245.700,00		245.700,00
08.122.0003.2.044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMAS		237.300,00		237.300,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/9

Data: 13/11/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU		2.447.464,00	23.690.770,75	0,00	26.442.854,75
Órgão: 09.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		118.400,00	1.660.600,00	0,00	1.779.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		118.400,00	1.020.500,00	0,00	1.138.900,00
08	Assistência Social	118.400,00	1.020.500,00		1.138.900,00
08.122	Administração Geral		245.700,00		245.700,00
08.122.0003	AMPARO SOCIAL		245.700,00		245.700,00
08.122.0003.2.050	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		8.400,00		8.400,00
08.128	Formação de Recursos Humanos		38.000,00		38.000,00
08.128.0003	AMPARO SOCIAL		38.000,00		38.000,00
08.128.0003.2.042	REALIZAÇÃO DE SEMIN., PALESTRAS E CURSOS DE CAPAC. VOLTADOS PARA A GESTÃO DO SUAS		38.000,00		38.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		45.600,00		45.600,00
08.241.0003	AMPARO SOCIAL		45.600,00		45.600,00
08.241.0003.2.045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO		40.000,00		40.000,00
08.241.0003.2.051	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO		5.600,00		5.600,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		55.000,00		55.000,00
08.242.0003	AMPARO SOCIAL		55.000,00		55.000,00
08.242.0003.2.043	MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS		55.000,00		55.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		124.500,00		124.500,00
08.243.0003	AMPARO SOCIAL		124.500,00		124.500,00
08.243.0003.2.047	MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		124.500,00		124.500,00
08.244	Assistência Comunitária	118.400,00	495.200,00		613.600,00
08.244.0003	AMPARO SOCIAL	118.400,00	495.200,00		613.600,00
08.244.0003.1.010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS PARA AS UNID. SOCIAIS	45.400,00			45.400,00
08.244.0003.1.011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS	65.000,00			65.000,00
08.244.0003.1.012	CRIAÇÃO DE COMISSÕES DE VIGILÂNCIA	8.000,00			8.000,00
08.244.0003.2.048	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL		75.400,00		75.400,00
08.244.0003.2.049	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS		289.800,00		289.800,00
08.244.0003.2.052	CONCESSÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS		130.000,00		130.000,00
08.482	Habitação Urbana		16.500,00		16.500,00
08.482.0003	AMPARO SOCIAL		16.500,00		16.500,00
08.482.0003.2.046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA		16.500,00		16.500,00
Unidade: 09.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE		0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
08	Assistência Social		22.500,00		22.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		22.500,00		22.500,00
08.243.0003	AMPARO SOCIAL		22.500,00		22.500,00
08.243.0003.2.053	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (FMDCA)		22.500,00		22.500,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/9

Data: 13/11/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU		2.447.464,00	23.690.770,75	0,00	26.442.854,75
Órgão: 10.00 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		55.000,00	928.733,75	0,00	983.733,75
Unidade: 10.01 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		55.000,00	928.733,75	0,00	983.733,75
13	Cultura	40.000,00	500.000,00		540.000,00
13.392	Difusão Cultural	40.000,00	500.000,00		540.000,00
13.392.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO	40.000,00	500.000,00		540.000,00
13.392.0004.1.014	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	40.000,00			40.000,00
13.392.0004.2.059	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		500.000,00		500.000,00
23	Comércio e Serviços		11.500,00		11.500,00
23.695	Turismo		11.500,00		11.500,00
23.695.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO		11.500,00		11.500,00
23.695.0004.2.060	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA		11.500,00		11.500,00
27	Desporto e Lazer	15.000,00	417.233,75		432.233,75
27.122	Administração Geral		200.100,00		200.100,00
27.122.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO		200.100,00		200.100,00
27.122.0004.2.054	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULT. TURISMO. ESP. E LAZ.		200.100,00		200.100,00
27.812	Desporto Comunitário	15.000,00	217.133,75		232.133,75
27.812.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO	15.000,00	217.133,75		232.133,75
27.812.0004.1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	15.000,00			15.000,00
27.812.0004.2.055	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		47.633,75		47.633,75
27.812.0004.2.056	APOIO AO PROGRAMA ESPORTE É CULTURA		11.000,00		11.000,00
27.812.0004.2.057	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO J. CALDAS		119.000,00		119.000,00
27.812.0004.2.058	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL		14.500,00		14.500,00
27.812.0004.2.061	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		25.000,00		25.000,00
Órgão: 11.00 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		1.345.900,00	5.080.869,00	0,00	6.426.769,00
Unidade: 11.01 SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO		1.345.900,00	5.080.869,00	0,00	6.426.769,00
06	Segurança Pública		15.000,00		15.000,00
06.181	Policimento		15.000,00		15.000,00
06.181.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		15.000,00		15.000,00
06.181.0006.2.069	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA		15.000,00		15.000,00
15	Urbanismo	1.034.000,00	3.955.500,00		4.989.500,00
15.122	Administração Geral	45.000,00	2.725.700,00		2.770.700,00
15.122.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	45.000,00	2.725.700,00		2.770.700,00
15.122.0006.1.020	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/EQUIP./VEÍCULOS	45.000,00			45.000,00
15.122.0006.2.067	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA- ESTR. E SERVS. PÚB.		2.725.700,00		2.725.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	779.000,00	33.000,00		812.000,00
15.451.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	779.000,00	33.000,00		812.000,00
15.451.0006.1.015	CONST. AMPLIAÇÃO, REFOR. DE PRAÇAS, PARQ. E JARDINS	330.000,00			330.000,00
15.451.0006.1.016	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS	420.000,00			420.000,00
15.451.0006.1.018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	29.000,00			29.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU		2.447.464,00	23.690.770,75	0,00	26.442.854,75
Órgão: 11.00 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		1.345.900,00	5.080.869,00	0,00	6.426.769,00
Unidade: 11.01 SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO		1.345.900,00	5.080.869,00	0,00	6.426.769,00
15	Urbanismo	1.034.000,00	3.955.500,00		4.989.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	779.000,00	33.000,00		812.000,00
15.451.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	779.000,00	33.000,00		812.000,00
15.451.0006.2.071	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		33.000,00		33.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.196.800,00		1.196.800,00
15.452.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		1.196.800,00		1.196.800,00
15.452.0006.2.062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		736.500,00		736.500,00
15.452.0006.2.063	MANUTENÇÃO DAS RUAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		345.500,00		345.500,00
15.452.0006.2.065	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		103.500,00		103.500,00
15.452.0006.2.070	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		11.300,00		11.300,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	210.000,00			210.000,00
15.512.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	210.000,00			210.000,00
15.512.0006.1.017	AMPLI. E/OU CONSERV. DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA	210.000,00			210.000,00
16	Habitação	270.000,00			270.000,00
16.482	Habitação Urbana	270.000,00			270.000,00
16.482.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	270.000,00			270.000,00
16.482.0006.1.019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	270.000,00			270.000,00
17	Saneamento		558.600,00		558.600,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		558.600,00		558.600,00
17.512.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		558.600,00		558.600,00
17.512.0006.2.064	MANUTENÇÃO E REFORMA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO		278.600,00		278.600,00
17.512.0006.2.066	MELHORIA SANITÁRIA DE DOMICÍLIOS		280.000,00		280.000,00
22	Indústria	41.900,00			41.900,00
22.662	Produção Industrial	41.900,00			41.900,00
22.662.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	41.900,00			41.900,00
22.662.0006.1.021	DESPROP. DE ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	41.900,00			41.900,00
26	Transporte		551.769,00		551.769,00
26.782	Transporte Rodoviário		551.769,00		551.769,00
26.782.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		551.769,00		551.769,00
26.782.0006.2.068	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		551.769,00		551.769,00
Órgão: 12.00 SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		111.485,00	811.400,00	0,00	922.885,00
Unidade: 12.01 SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		111.485,00	811.400,00	0,00	922.885,00
18	Gestão Ambiental		36.400,00		36.400,00
18.122	Administração Geral		20.400,00		20.400,00
18.122.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA		20.400,00		20.400,00
18.122.0005.2.073	PLANEJ. DAS AÇÕES DE AGRICULT/ IRRIG./MEIO AMBIENTE		11.500,00		11.500,00
18.122.0005.2.076	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE		8.900,00		8.900,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU		2.447.464,00	23.690.770,75	0,00	26.442.854,75
Órgão: 12.00 SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		111.485,00	811.400,00	0,00	922.885,00
Unidade: 12.01 SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		111.485,00	811.400,00	0,00	922.885,00
18	Gestão Ambiental		36.400,00		36.400,00
18.542	Controle Ambiental		16.000,00		16.000,00
18.542.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA		16.000,00		16.000,00
18.542.0005.2.074	APOIO AO PROG. DESENV. AGRÁRIO E AMBIENTAL		16.000,00		16.000,00
20	Agricultura	111.485,00	775.000,00		886.485,00
20.122	Administração Geral	48.385,00	761.000,00		809.385,00
20.122.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	48.385,00	761.000,00		809.385,00
20.122.0005.1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	48.385,00			48.385,00
20.122.0005.2.072	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. IRRIG. E MEIO AMB.		750.000,00		750.000,00
20.122.0005.2.077	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES AGRÍCOLAS		11.000,00		11.000,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.100,00		5.100,00
20.541.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA		5.100,00		5.100,00
20.541.0005.2.075	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AGRÍCOLAS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		5.100,00		5.100,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	20.000,00			20.000,00
20.601.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	20.000,00			20.000,00
20.601.0005.1.022	AQUIS. DE MAQ/EQUIP. P/ ATEND. PROG. -DES. AGRÁ/AMB	20.000,00			20.000,00
20.605	Abastecimento	43.100,00	8.900,00		52.000,00
20.605.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	43.100,00	8.900,00		52.000,00
20.605.0005.1.024	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CARNES DO DISTRITO DE SAMBAIBA	43.100,00			43.100,00
20.605.0005.2.078	MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		8.900,00		8.900,00
Órgão: 99.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	2.367.000,00	0,00	2.671.620,00
Unidade: 99.99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	2.367.000,00	0,00	2.671.620,00
28	Encargos Especiais		2.367.000,00		2.367.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.150.500,00		1.150.500,00
28.843.0000	Operações Especiais		1.150.500,00		1.150.500,00
28.843.0000.2.081	ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA		1.150.500,00		1.150.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.216.500,00		1.216.500,00
28.846.0000	Operações Especiais		1.216.500,00		1.216.500,00
28.846.0000.2.079	ENCARGOS COM PASEP		183.000,00		183.000,00
28.846.0000.2.080	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS		1.033.500,00		1.033.500,00
99	Reserva de Contingência				304.620,00
99.999	Reserva de Contingência				304.620,00
99.999.0999	Reserva de Contingência				304.620,00
99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				304.620,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/9

Data: 13/11/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB		2.117.500,00	23.499.500,00	0,00	25.617.000,00
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal de Educação		2.117.500,00	23.499.500,00	0,00	25.617.000,00
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Educação		2.117.500,00	23.499.500,00	0,00	25.617.000,00
12	Educação	2.117.500,00	23.499.500,00		25.617.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		90.000,00		90.000,00
12.128.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		90.000,00		90.000,00
12.128.0002.2.013	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.967.500,00	21.693.500,00		23.661.000,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	1.967.500,00	21.693.500,00		23.661.000,00
12.361.0002.1.004	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	1.850.000,00			1.850.000,00
12.361.0002.1.005	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO	17.500,00			17.500,00
12.361.0002.1.006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAM. P/ EDUCAÇÃO	100.000,00			100.000,00
12.361.0002.2.012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		1.890.000,00		1.890.000,00
12.361.0002.2.018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.933.500,00		4.933.500,00
12.361.0002.2.026	REMUN. DOS PROFIS. MAGIST. - ENSINO FUNDAMENTAL		14.870.000,00		14.870.000,00
12.365	Educação Infantil	150.000,00	541.500,00		691.500,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	150.000,00	541.500,00		691.500,00
12.365.0002.1.007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	150.000,00			150.000,00
12.365.0002.2.017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		260.000,00		260.000,00
12.365.0002.2.021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TOPA		10.000,00		10.000,00
12.365.0002.2.024	MANUTENÇÃO DAS CRECHES		80.000,00		80.000,00
12.365.0002.2.025	REMUN. DOS PROFIS. MAGIST. - ENS. INFANTIL		191.500,00		191.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		1.174.500,00		1.174.500,00
12.366.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		1.174.500,00		1.174.500,00
12.366.0002.2.019	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		20.000,00		20.000,00
12.366.0002.2.027	REMUN. DOS PROFIS. MAGIST. - EDUC. DE JOVENS E ADULTOS		1.154.500,00		1.154.500,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU		336.600,00	10.813.206,25	0,00	11.149.806,25
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		336.600,00	10.813.206,25	0,00	11.149.806,25
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	952.000,00	0,00	952.000,00
10	Saúde		952.000,00		952.000,00
10.122	Administração Geral		952.000,00		952.000,00
10.122.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		952.000,00		952.000,00
10.122.0001.2.028	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		952.000,00		952.000,00
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		336.600,00	9.861.206,25	0,00	10.197.806,25
10	Saúde	336.600,00	9.861.206,25		10.197.806,25
10.122	Administração Geral		16.000,00		16.000,00
10.122.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		16.000,00		16.000,00
10.122.0001.2.039	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE		6.000,00		6.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/9

Data: 13/11/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU	336.600,00	10.813.206,25	0,00	11.149.806,25
Órgão:	08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	336.600,00	10.813.206,25	0,00	11.149.806,25
Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	336.600,00	9.861.206,25	0,00	10.197.806,25
10	Saúde	336.600,00	9.861.206,25		10.197.806,25
10.122	Administração Geral		16.000,00		16.000,00
10.122.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		16.000,00		16.000,00
10.122.0001.2.040	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		10.000,00		10.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		3.146,25		3.146,25
10.128.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		3.146,25		3.146,25
10.128.0001.2.038	CAPACITAÇÃO - PROFISSIONAIS - PROG. SAÚDE PARA TODOS		3.146,25		3.146,25
10.301	Atenção Básica	336.600,00	4.432.860,00		4.769.460,00
10.301.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	336.600,00	4.432.860,00		4.769.460,00
10.301.0001.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PROG. SAÚDE PARA TODOS	60.000,00			60.000,00
10.301.0001.1.009	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE SATELITES	276.600,00			276.600,00
10.301.0001.2.031	MANUT. DOS AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - ACS		1.367.300,00		1.367.300,00
10.301.0001.2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB		187.200,00		187.200,00
10.301.0001.2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		2.199.900,00		2.199.900,00
10.301.0001.2.037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		678.460,00		678.460,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.747.000,00		4.747.000,00
10.302.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		4.747.000,00		4.747.000,00
10.302.0001.2.029	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR		4.747.000,00		4.747.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		222.000,00		222.000,00
10.303.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		222.000,00		222.000,00
10.303.0001.2.032	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		136.000,00		136.000,00
10.303.0001.2.036	MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		86.000,00		86.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		7.500,00		7.500,00
10.304.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		7.500,00		7.500,00
10.304.0001.2.030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		7.500,00		7.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		432.700,00		432.700,00
10.305.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		432.700,00		432.700,00
10.305.0001.2.035	MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		432.700,00		432.700,00
				Total geral:	63.209.661,00



Estado da Bahia

Página: 1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	16.000,00	1.984.000,00		2.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	16.000,00	1.984.000,00		2.000.000,00
01.031.0009	AÇÃO LEGISLATIVA	16.000,00	1.984.000,00		2.000.000,00
03	Essencial à Justiça		157.700,00		157.700,00
03.122	Administração Geral		147.700,00		147.700,00
03.122.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL		147.700,00		147.700,00
03.128	Formação de Recursos Humanos		10.000,00		10.000,00
03.128.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL		10.000,00		10.000,00
04	Administração	80.000,00	5.900.350,00		5.980.350,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	5.443.500,00		5.523.500,00
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL	80.000,00	5.443.500,00		5.523.500,00
04.123	Administração Financeira		231.000,00		231.000,00
04.123.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL		231.000,00		231.000,00
04.124	Controle Interno		215.850,00		215.850,00
04.124.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL		215.850,00		215.850,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		10.000,00		10.000,00
04.128.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL		10.000,00		10.000,00
06	Segurança Pública		15.000,00		15.000,00
06.181	Policimento		15.000,00		15.000,00
06.181.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		15.000,00		15.000,00
08	Assistência Social	118.400,00	1.660.600,00		1.779.000,00
08.122	Administração Geral		863.300,00		863.300,00
08.122.0003	AMPARO SOCIAL		863.300,00		863.300,00
08.128	Formação de Recursos Humanos		38.000,00		38.000,00
08.128.0003	AMPARO SOCIAL		38.000,00		38.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		45.600,00		45.600,00
08.241.0003	AMPARO SOCIAL		45.600,00		45.600,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		55.000,00		55.000,00
08.242.0003	AMPARO SOCIAL		55.000,00		55.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		147.000,00		147.000,00
08.243.0003	AMPARO SOCIAL		147.000,00		147.000,00
08.244	Assistência Comunitária	118.400,00	495.200,00		613.600,00
08.244.0003	AMPARO SOCIAL	118.400,00	495.200,00		613.600,00
08.482	Habitação Urbana		16.500,00		16.500,00
08.482.0003	AMPARO SOCIAL		16.500,00		16.500,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	336.600,00	10.813.206,25		11.149.806,25
10.122	Administração Geral		968.000,00		968.000,00
10.122.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		968.000,00		968.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		3.146,25		3.146,25
10.128.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		3.146,25		3.146,25
10.301	Atenção Básica	336.600,00	4.432.860,00		4.769.460,00
10.301.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	336.600,00	4.432.860,00		4.769.460,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.747.000,00		4.747.000,00
10.302.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		4.747.000,00		4.747.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		222.000,00		222.000,00
10.303.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		222.000,00		222.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		7.500,00		7.500,00
10.304.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		7.500,00		7.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		432.700,00		432.700,00
10.305.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR		432.700,00		432.700,00
12	Educação	2.838.179,00	28.299.618,00		31.137.797,00
12.122	Administração Geral		2.506.500,00		2.506.500,00
12.122.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		2.506.500,00		2.506.500,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		105.000,00		105.000,00
12.128.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		105.000,00		105.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		621.818,00		621.818,00
12.306.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		621.818,00		621.818,00
12.361	Ensino Fundamental	2.688.179,00	23.245.800,00		25.933.979,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	2.688.179,00	23.245.800,00		25.933.979,00
12.364	Ensino Superior		50.000,00		50.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		50.000,00		50.000,00
12.365	Educação Infantil	150.000,00	577.600,00		727.600,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	150.000,00	577.600,00		727.600,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		1.189.500,00		1.189.500,00
12.366.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		1.189.500,00		1.189.500,00
12.368	Educação Básica		3.400,00		3.400,00
12.368.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		3.400,00		3.400,00
13	Cultura	40.000,00	500.000,00		540.000,00
13.392	Difusão Cultural	40.000,00	500.000,00		540.000,00
13.392.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO	40.000,00	500.000,00		540.000,00
15	Urbanismo	1.034.000,00	3.955.500,00		4.989.500,00
15.122	Administração Geral	45.000,00	2.725.700,00		2.770.700,00
15.122.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	45.000,00	2.725.700,00		2.770.700,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/4
Data: 13/11/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	1.034.000,00	3.955.500,00		4.989.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	779.000,00	33.000,00		812.000,00
15.451.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	779.000,00	33.000,00		812.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.196.800,00		1.196.800,00
15.452.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		1.196.800,00		1.196.800,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	210.000,00			210.000,00
15.512.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	210.000,00			210.000,00
16	Habitação	270.000,00			270.000,00
16.482	Habitação Urbana	270.000,00			270.000,00
16.482.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	270.000,00			270.000,00
17	Saneamento		558.600,00		558.600,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		558.600,00		558.600,00
17.512.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		558.600,00		558.600,00
18	Gestão Ambiental		36.400,00		36.400,00
18.122	Administração Geral		20.400,00		20.400,00
18.122.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA		20.400,00		20.400,00
18.542	Controle Ambiental		16.000,00		16.000,00
18.542.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA		16.000,00		16.000,00
20	Agricultura	111.485,00	775.000,00		886.485,00
20.122	Administração Geral	48.385,00	761.000,00		809.385,00
20.122.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	48.385,00	761.000,00		809.385,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.100,00		5.100,00
20.541.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA		5.100,00		5.100,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	20.000,00			20.000,00
20.601.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	20.000,00			20.000,00
20.605	Abastecimento	43.100,00	8.900,00		52.000,00
20.605.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	43.100,00	8.900,00		52.000,00
22	Indústria	41.900,00			41.900,00
22.662	Produção Industrial	41.900,00			41.900,00
22.662.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	41.900,00			41.900,00
23	Comércio e Serviços		11.500,00		11.500,00
23.695	Turismo		11.500,00		11.500,00
23.695.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO		11.500,00		11.500,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/4

Data: 13/11/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
26	Transporte		551.769,00		551.769,00	
26.782	Transporte Rodoviário		551.769,00		551.769,00	
26.782.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		551.769,00		551.769,00	
27	Desporto e Lazer	15.000,00	417.233,75		432.233,75	
27.122	Administração Geral		200.100,00		200.100,00	
27.122.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO		200.100,00		200.100,00	
27.812	Desporto Comunitário	15.000,00	217.133,75		232.133,75	
27.812.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO	15.000,00	217.133,75		232.133,75	
28	Encargos Especiais		2.367.000,00		2.367.000,00	
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.150.500,00		1.150.500,00	
28.843.0000	Operações Especiais		1.150.500,00		1.150.500,00	
28.846	Outros Encargos Especiais		1.216.500,00		1.216.500,00	
28.846.0000	Operações Especiais		1.216.500,00		1.216.500,00	
99	Reserva de Contingência				304.620,00	
99.999	Reserva de Contingência				304.620,00	
99.999.0999	Reserva de Contingência				304.620,00	
		Total:	4.901.564,00	58.003.477,00	0,00	63.209.661,00
		Total geral:	4.901.564,00	58.003.477,00	0,00	63.209.661,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/4

Data: 13/11/2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.000.000,00		2.000.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.000.000,00		2.000.000,00
01.031.0009	AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00		2.000.000,00
03	Essencial à Justiça	157.700,00		157.700,00
03.122	Administração Geral	147.700,00		147.700,00
03.122.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL	147.700,00		147.700,00
03.128	Formação de Recursos Humanos	10.000,00		10.000,00
03.128.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL	10.000,00		10.000,00
04	Administração	5.980.350,00		5.980.350,00
04.122	Administração Geral	5.523.500,00		5.523.500,00
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL	5.523.500,00		5.523.500,00
04.123	Administração Financeira	231.000,00		231.000,00
04.123.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL	231.000,00		231.000,00
04.124	Controle Interno	215.850,00		215.850,00
04.124.0008	CONTROLANDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL	215.850,00		215.850,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	10.000,00		10.000,00
04.128.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL RESPONSÁVEL	10.000,00		10.000,00
06	Segurança Pública	15.000,00		15.000,00
06.181	Policimento	15.000,00		15.000,00
06.181.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	15.000,00		15.000,00
08	Assistência Social	1.748.600,00	30.400,00	1.779.000,00
08.122	Administração Geral	863.300,00		863.300,00
08.122.0003	AMPARO SOCIAL	863.300,00		863.300,00
08.128	Formação de Recursos Humanos	38.000,00		38.000,00
08.128.0003	AMPARO SOCIAL	38.000,00		38.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	45.600,00		45.600,00
08.241.0003	AMPARO SOCIAL	45.600,00		45.600,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	55.000,00		55.000,00
08.242.0003	AMPARO SOCIAL	55.000,00		55.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	147.000,00		147.000,00
08.243.0003	AMPARO SOCIAL	147.000,00		147.000,00
08.244	Assistência Comunitária	583.200,00	30.400,00	613.600,00
08.244.0003	AMPARO SOCIAL	583.200,00	30.400,00	613.600,00
08.482	Habitação Urbana	16.500,00		16.500,00
08.482.0003	AMPARO SOCIAL	16.500,00		16.500,00
10	Saúde	5.543.806,25	5.606.000,00	11.149.806,25
10.122	Administração Geral	962.800,00	5.200,00	968.000,00
10.122.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	962.800,00	5.200,00	968.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos	3.146,25		3.146,25
10.128.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	3.146,25		3.146,25



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	5.543.806,25	5.606.000,00	11.149.806,25
10.301	Atenção Básica	811.260,00	3.958.200,00	4.769.460,00
10.301.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	811.260,00	3.958.200,00	4.769.460,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.747.000,00	1.000.000,00	4.747.000,00
10.302.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	3.747.000,00	1.000.000,00	4.747.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.000,00	215.000,00	222.000,00
10.303.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	7.000,00	215.000,00	222.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	3.000,00	4.500,00	7.500,00
10.304.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	3.000,00	4.500,00	7.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	9.600,00	423.100,00	432.700,00
10.305.0001	ITAPICURU - TRABALHANDO PARA UMA SAÚDE MELHOR	9.600,00	423.100,00	432.700,00
12	Educação	3.481.479,00	27.656.318,00	31.137.797,00
12.122	Administração Geral	2.506.500,00		2.506.500,00
12.122.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	2.506.500,00		2.506.500,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00	90.000,00	105.000,00
12.128.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	15.000,00	90.000,00	105.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	31.000,00	590.818,00	621.818,00
12.306.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	31.000,00	590.818,00	621.818,00
12.361	Ensino Fundamental	827.879,00	25.106.100,00	25.933.979,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	827.879,00	25.106.100,00	25.933.979,00
12.364	Ensino Superior	50.000,00		50.000,00
12.364.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	50.000,00		50.000,00
12.365	Educação Infantil	36.100,00	691.500,00	727.600,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	36.100,00	691.500,00	727.600,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	1.174.500,00	1.189.500,00
12.366.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	15.000,00	1.174.500,00	1.189.500,00
12.368	Educação Básica		3.400,00	3.400,00
12.368.0002	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		3.400,00	3.400,00
13	Cultura	500.000,00	40.000,00	540.000,00
13.392	Difusão Cultural	500.000,00	40.000,00	540.000,00
13.392.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO	500.000,00	40.000,00	540.000,00
15	Urbanismo	4.644.500,00	345.000,00	4.989.500,00
15.122	Administração Geral	2.708.700,00	62.000,00	2.770.700,00
15.122.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	2.708.700,00	62.000,00	2.770.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	812.000,00		812.000,00
15.451.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	812.000,00		812.000,00
15.452	Serviços Urbanos	913.800,00	283.000,00	1.196.800,00
15.452.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	913.800,00	283.000,00	1.196.800,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	210.000,00		210.000,00
15.512.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	210.000,00		210.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16	Habitação	270.000,00		270.000,00
16.482	Habitação Urbana	270.000,00		270.000,00
16.482.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	270.000,00		270.000,00
17	Saneamento	403.500,00	155.100,00	558.600,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	403.500,00	155.100,00	558.600,00
17.512.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	403.500,00	155.100,00	558.600,00
18	Gestão Ambiental	36.400,00		36.400,00
18.122	Administração Geral	20.400,00		20.400,00
18.122.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	20.400,00		20.400,00
18.542	Controle Ambiental	16.000,00		16.000,00
18.542.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	16.000,00		16.000,00
20	Agricultura	848.385,00	38.100,00	886.485,00
20.122	Administração Geral	809.385,00		809.385,00
20.122.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	809.385,00		809.385,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.100,00		5.100,00
20.541.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	5.100,00		5.100,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	20.000,00		20.000,00
20.601.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	20.000,00		20.000,00
20.605	Abastecimento	13.900,00	38.100,00	52.000,00
20.605.0005	GESTÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGRÍCOLA	13.900,00	38.100,00	52.000,00
22	Indústria	41.900,00		41.900,00
22.662	Produção Industrial	41.900,00		41.900,00
22.662.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	41.900,00		41.900,00
23	Comércio e Serviços	11.500,00		11.500,00
23.695	Turismo	11.500,00		11.500,00
23.695.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO	11.500,00		11.500,00
26	Transporte	536.869,00	14.900,00	551.769,00
26.782	Transporte Rodoviário	536.869,00	14.900,00	551.769,00
26.782.0006	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	536.869,00	14.900,00	551.769,00
27	Desporto e Lazer	416.593,75	15.640,00	432.233,75
27.122	Administração Geral	200.100,00		200.100,00
27.122.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO	200.100,00		200.100,00
27.812	Desporto Comunitário	216.493,75	15.640,00	232.133,75
27.812.0004	CULTURA, TURISMO E AÇÕES PARA O MUNICÍPIO	216.493,75	15.640,00	232.133,75
28	Encargos Especiais	2.364.000,00	3.000,00	2.367.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.150.500,00		1.150.500,00
28.843.0000	Operações Especiais	1.150.500,00		1.150.500,00



Estado da Bahia

Página: 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	2.364.000,00	3.000,00	2.367.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.213.500,00	3.000,00	1.216.500,00
28.846.0000	Operações Especiais	1.213.500,00	3.000,00	1.216.500,00
99	Reserva de Contingência			304.620,00
99.999	Reserva de Contingência			304.620,00
99.999.0999	Reserva de Contingência			304.620,00
Total:		29.305.203,00	33.904.458,00	63.209.661,00
Total geral:		29.305.203,00	33.904.458,00	63.209.661,00

Estado da Bahia

Página: 1/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	1.388.000,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	157.700,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	215.850,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	4.145.500,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
12.00 - SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		2.000.000,00	0,00	157.700,00	5.980.350,00	0,00	15.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.520.797,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0,00	1.779.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.779.000,00	0,00	0,00	0,00	5.520.797,00

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		0,00	0,00	4.989.500,00	270.000,00	558.600,00	0,00
12.00 - SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
99.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		540.000,00	0,00	4.989.500,00	270.000,00	558.600,00	36.400,00



Estado da Bahia

Página: 4/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
11.00 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		0,00	886.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	886.485,00	0,00	41.900,00	11.500,00	0,00

Estado da Bahia

Página: 5/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.000,00
03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.700,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.850,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145.500,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.520.797,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779.000,00
10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	432.233,75	0,00	0,00	983.733,75
11.00 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		0,00	551.769,00	0,00	0,00	0,00	6.426.769,00
12.00 - SEC. MUN. DE AGRICULT., IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.885,00
99.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	2.367.000,00	304.620,00	2.671.620,00
Total:		0,00	551.769,00	432.233,75	2.367.000,00	304.620,00	26.442.854,75

Estado da Bahia

Página: 6/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
07.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV.EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
07.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.617.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.617.000,00

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV.EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
07.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV.EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
07.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV.EDUC. BASICA VAL. MAGIST. FUNDEB

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
07.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.617.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.617.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	11.149.806,25	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	11.149.806,25	0,00	0,00

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/15

Data: 13/11/2013

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia

Página: 15/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Data: 13/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.149.806,25
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.149.806,25
	Total geral:						63.209.661,00

ITAPICURU - ESTADO DA BAHIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

(Art. 5º, Inciso I da Lei Complementar nº 101/00)

REPROGRAMAÇÃO DA METAS FISCAIS PARA 2014

(art. 7º, paragrafo único, da LDO)

LRF, art. 5º, inciso I

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2014		
	PROGRAMADO LDO (a)	PREVISTO LOA (b)	AJUSTE (c=b-a)
Receita Total	63.209.661	63.209.661	-
Receitas Não-Financeiras (I)	62.034.393	62.664.576	630.183
Despesa Total	63.209.661	63.209.661	-
Despesas Não-Financeiras (II)	62.025.046	62.055.661	30.615
Resultado Primário (I – II)	9.347	608.915	599.568
Resultado Nominal	(21.108)	(620.676)	(599.568)
Dívida Pública Consolidada	857.953	258.385	(599.568)
Dívida Consolidada Líquida	(361.157)	238.411	599.568

Nota: As alterações nas metas de receita e despesa decorrem da previsão de recursos oriundos de transferências voluntárias (convênios) dos Governos Federal e Estadual. Também contribui para alteração das metas de receitas e despesas a revisão da projeção do FPM, tendo em vista as novas previsões divulgadas em agosto de 2013, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e disponível



ITAPICURU - ESTADO DA BAHIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS REGIONALIZADO DA RENUNCIA DE RECEITA
(Art. 165, § 6º da Constituição Federal)
2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES	BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	
		Tributo/Contribuição	VALOR
	NADA A DECLARAR		
TOTAL			

FONTE:

ITAPICURU - ESTADO DA BAHIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITAS E AUMENTO DE DESPESAS (DOCC)
(Art. 5, Inciso II da Lei Complementar nº 101/00)
2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1

EVENTO	VALOR	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
RENUNCIA DE RECEITAS		
	NADA A DECLARAR	
TOTAL		
AUMENTO DOCC		
	NADA A DECLARAR	
TOTAL	-	



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
ESTADO DA BAHIA

ORÇAMENTO 2014

Orgão	Orçado	FONTES																	
		00	01	02	04	10	14	15	16	18	19	22	23	24	29	30	42	90	92
Câmara Municipal	2.000.000	2.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gabinete do Prefeito	1.388.000	1.353.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.000
Procuradoria Jurídica	157.700	157.700	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controladoria Geral do Município	215.850	215.850	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sec. Municipal Administração	4.145.500	4.075.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70.000
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento	231.000	231.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Educação	31.137.797	81.000	3.012.100	-	1.002.700	-	-	1.036.618	-	16.216.000	9.401.000	388.379	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Saúde	11.149.806	-	5.543.806	-	-	-	5.606.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secret. Munic. De Desenvolvimento Social	1.779.000	1.118.900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	610.100	30.400	-	-	-
Secret. Munic. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	983.734	913.094	-	-	-	30.640	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.000	-	15.000
Secret. Munic. De Infra-Estrutura e Serv. Públicos	6.426.769	4.386.500	-	-	-	-	-	-	26.900	-	-	-	-	1.309.869	-	70.100	418.000	-	185.000
Secret. Munic. De Agricultura, Irrig. E Meio Ambiente	922.885	826.400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38.100	-	58.385
Encargos Gerais	2.367.000	2.364.000	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	2.900	-	-
Reserva de Contingência	304.620	304.620	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	63.209.661	18.027.564	3.012.100	5.543.806	1.002.700	30.640	5.606.000	1.036.618	27.000	16.216.000	9.401.000	388.379	-	1.359.869	610.100	100.500	484.000	-	363.385
TOTAL GERAL DAS FONTES		63.209.661																	

Resolução TCM nº 1.268/07

Código	Descrição
00	Ordinárias
01	Educação - 25%
02	Saúde - 15%
04	Salário Educação
10	FCBA
14	Transferências SUS
15	Transferências FNDE
16	CIDE
18	FUNDEB - Mínimo 60%
19	FUNDEB - Máximo 40%
22	Convênios - Educação
23	Convênios - Saúde
24	Convênios - Outros
28	Transferência - FEAS
29	Transferência - FNAS
30	Transferência - FIES
42	Royalties - FEP
90	Operações de Crédito Internas
92	Alienação de Bens



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
ESTADO DA BAHIA

ORÇAMENTO 2014

Descrição	Valor em R\$
Receitas Correntes	66.895.718
Receitas Tributárias	2.170.350
Impostos	2.071.125
IPTU	538.825
IRRF	800.000
ITBI	90.000
ISQN	642.300
Taxas	99.225
Receita de Contribuições	5.000
Receita Patrimonial	182.700
Receitas Imobiliárias	-
Receitas de Valores Mobiliários	182.700
Outras Receitas Patrimoniais	-
Receita de Serviços	7.500
Serviços de Saúde	1.000
Serviços Administrativos	5.500
Serviços Recreativos e Culturais	1.000
Transferências Correntes	64.424.168
Transf. Intergovernamentais	63.799.168
Transferência da União	31.031.528
Participação na Receita da União	23.734.800
Cota-parte do FPM	23.714.800
Cota-parte do ITR	20.000
Outras Transferência da União	517.650
Transferência Financeira - LC 87/96	43.650
Cota Parte Royalties Comp. Financeira	24.000
Fundo Especial (Lei 7.525/86)	450.000
Transferência Recursos do SUS	3.805.000
Transferência Recursos do FNAS	575.100
Transferência Recursos do FNDE	2.026.618
Outras Transferências da União	372.360
Transferência dos Estados	7.180.640
Participação na Receita do Estado	6.235.640
Cota-Parte do ICMS	5.800.000
Cota-Parte do IPVA	200.000
Cota-parte do IPI	80.000
Outras Participações	130.640
Cota-parte da CIDE	25.000
Transferência SUS	920.000
Outras Transferência do Estado	25.000
Transferência Multigovernamentais	25.587.000
Transferência Recursos do FUNDEB	18.087.000
Transferência Complementação FUNDEB	6.500.000
Transferência Recursos do FUNDEB - Ajustes Anteriores	1.000.000
Transferência de Convênios ⁽¹⁾	625.000
Convênios União	625.000
Convênios Estado	-
Outras Receitas Correntes	106.000
Multas e Juros de Mora dos Impostos	1.000
Multas e Juros de Mora Outros Tributos	3.000
Multas e Juros de Moras Dívida Ativa Impostos	20.000
Multas e Juros de Moras Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000
Outras Multas	5.000
Indenizações e Restituições	12.000
Receitas da Dívida Ativa de Impostos	40.000
Receitas da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000
Receitas da Dívida Ativa não Tributária	-
Receitas Diversas	5.000
Receitas de Capital	2.285.633
Operações de Crédito	-
Operações de Crédito Internas	-
Alienação de Bens	362.385
Alienação de Outros Bens Móveis	362.385
Transferências de Capital	1.923.248
Transferência da União	810.000
Transferência da União	810.000
Transferência de Convênios	1.113.248
Convênios União	813.248
Convênios Estado	300.000
Dedução da Receita para o FUNDEB	(5.971.690)
TOTAL GERAL DA RECEITA	63.209.661



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
ESTADO DA BAHIA

ORÇAMENTO 2014

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino
Constituição Federal - Artigo 212
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

DESCRIÇÃO	Valores em R\$
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	2.071.125
IPTU	538.825
IRRF	800.000
ITIV	90.000
ISS	642.300
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO (B)	19.022.760
Cota-parte do FPM - Vlr Líquido	18.971.840
Cota-parte do ITR	16.000
Transferência Financeira - LC 87/96 - Vlr. Líquido	34.920
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (C)	4.864.000
Cota-parte do ICMS - Vlr líquido	4.640.000
Cota-parte do IPVA	160.000
Cota-parte do IPI	64.000
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (D)	5.971.690
Cota-parte do FPM - Vlr Retido	4.742.960
Cota-parte do ITR - Vlr Retido	4.000
Transferência Financeira - LC 87/96 - Vlr. Retido	8.730
Cota-parte do IPVA - Vlr Retido	40.000
Cota-parte do IPI EXP - Vlr Retido	16.000
Cota-parte do ICMS - Vlr Retido	1.160.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (E)	61.000
Multas e Juros de Mora dos Impostos	21.000
Receita da Dívida Ativa de Impostos	40.000
TRANSFERÊNCIA ADICIONAL FUNDEB (F)	19.615.310
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA (G)	14.700
TRANSFERÊNCIA RECURSOS VINCULADOS FNDE (H)	2.051.618
TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS (I)	388.379
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (J) = 25%×[(A)+(B)+(C)+(D)+(F)]+(E)+(F)+(G)+(H)+(I)	30.067.651



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
ESTADO DA BAHIA

ORÇAMENTO 2014

Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde
Emenda Constitucional no.29

RECEITA	Valores em R\$
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	2.071.125
IPTU	538.825
IRRF	800.000
ITIV	90.000
ISS	642.300
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	29.858.450
Cota-parte do FPM	23.714.800
Cota-parte do ITR	20.000
Transferência LC 87/96	43.650
Cota-parte do ICMS	5.800.000
Cota-parte do IPVA	200.000
Cota-parte do IPI	80.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (C)	61.000
Multas e Juros de Mora dos Tributos	21.000
Receita da Dívida Ativa Tributária	40.000
TRANSFERÊNCIA SUS UNIÃO - FUNDO A FUNDO (E)	4.726.000
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA (G)	80.000
TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO (H)	-
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO $(I)=15\% \times [(A)+(B)]+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)+(H)$	9.604.586



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
ESTADO DA BAHIA

ORÇAMENTO 2014

Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal
(Art. 19 da Lei Complementar 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	R\$
I - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	60.924.028
II - LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS	
1) Limites Máximos (art. 20)	
a) Poder Executivo - 54%	32.898.975
b) Poder Legislativo - 6%	3.655.442
Total - 60%	36.554.417
2) Limites Prudenciais (art. 22)	
a) Poder Executivo - 51,30%	31.254.026
b) Poder Legislativo - 5,70%	3.472.670
Total - 57%	34.726.696
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL	
Poder Executivo	33.857.350
Percentual de Comprometimento da RCL	55,57%
Poder Legislativo	1.462.000
Percentual de Comprometimento da RCL	2,40%

**MUNICÍPIO DE ITAPICURU
ESTADO DA BAHIA**

ORÇAMENTO 2014

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

(Art. 2º da Lei Complementar 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	R\$
I - RECEITAS CORRENTES	66.895.718
Receita Tributária	2.170.350
IPTU	538.825
IRRF	800.000
ITBI	90.000
ISS	642.300
Outras	99.225
Receita Patrimonial	182.700
Receita de Serviços	7.500
Transferências Correntes	64.424.168
Transferências da União	31.031.528
Transferências do Estado	7.180.640
Outras Transferências	26.212.000
Demais Receitas Correntes	106.000
II - DEDUÇÕES	5.971.690
Deduções para o FUNDEB	5.971.690
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	60.924.028
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Lei de Diretrizes Orçamentárias	304.620

MUNICÍPIO DE ITAPICURU
ESTADO DA BAHIA
ORÇAMENTO 2014
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Descrição	Previsão	FONTES																			
		00	01	02	04	10	14	15	16	18	19	22	23	24	28	29	30	42	90	92	94
Receitas Correntes	66.895.718	19.746.930	7.999.644	4.808.586	1.002.700	30.640	4.796.000	1.036.618	27.000	15.370.200	10.246.800	-	-	635.000	-	610.100	100.500	484.000	-	1.000	-
Receitas Tributárias	2.170.350	1.341.900	517.781	310.669	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	2.071.125	1.242.675	517.781	310.669	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IPTU	538.825	323.295	134.706	80.824	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	800.000	480.000	200.000	120.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ITIV	90.000	54.000	22.500	13.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ISQN	642.300	385.380	160.575	96.345	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	99.225	99.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	5.000	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	182.700	24.500	2.000	10.000	2.700	-	70.000	10.000	2.000	18.000	12.000	-	-	10.000	-	10.000	500	10.000	-	1.000	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	182.700	24.500	2.000	10.000	2.700	-	70.000	10.000	2.000	18.000	12.000	-	-	10.000	-	10.000	500	10.000	-	1.000	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	7.500	6.500	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de Saúde	1.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos	5.500	5.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Recreativos e Culturais	1.000	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	64.424.168	18.287.430	7.464.613	4.478.768	1.000.000	30.640	4.725.000	1.026.618	25.000	15.352.200	10.234.800	-	-	625.000	-	600.100	100.000	474.000	-	-	-
Transf. Intergovernamentais	63.799.168	18.287.430	7.464.613	4.478.768	1.000.000	30.640	4.725.000	1.026.618	25.000	15.352.200	10.234.800	-	-	-	-	600.100	100.000	474.000	-	-	-
Transferência da União	31.031.528	14.639.430	5.944.613	3.566.768	1.000.000	-	3.805.000	1.026.618	-	-	-	-	-	-	-	575.100	-	474.000	-	-	-
Participação na Receita da União	23.734.800	14.240.880	5.933.700	3.560.220	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-parte do FPM	23.714.800	14.228.880	5.928.700	3.557.220	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-parte do ITR	20.000	12.000	5.000	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferência da União	890.010	398.550	10.913	6.548	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	474.000
Transferência Financeira - LC 87/96	43.650	26.190	10.913	6.548	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota Parte Royalties Comp. Financeira	24.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.000
Fundo Especial (Lei 7.525/86)	450.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450.000
Outras Transferências da União	372.360	372.360	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência Recursos do SUS	3.805.000	-	-	-	-	3.805.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência Recursos do FNAS	575.100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	575.100	-	-	-	-	-	-
Transferência Recursos do FNDE	2.026.618	-	-	-	1.000.000	-	-	1.026.618	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência dos Estados	7.180.640	3.648.000	1.520.000	912.000	-	30.640	920.000	-	25.000	-	-	-	-	-	-	25.000	100.000	-	-	-	-
Participação na Receita do Estado	6.105.000	3.648.000	1.520.000	912.000	-	-	-	-	25.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	5.800.000	3.480.000	1.450.000	870.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do IPVA	200.000	120.000	50.000	30.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-parte do IPI	80.000	48.000	20.000	12.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-parte da CIDE	25.000	-	-	-	-	-	-	-	25.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência FIES	100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000	-	-	-	-
Transferência FCBA	30.640	-	-	-	-	30.640	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência SUS	920.000	-	-	-	-	-	920.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferência do Estado	25.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.000	-	-	-	-	-
Transferência Multigovernamentais	25.587.000	-	-	-	-	-	-	-	-	15.352.200	10.234.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência Recursos do FUNDEB	18.087.000	-	-	-	-	-	-	-	-	10.852.200	7.234.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência Complementação FUNDEB	6.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	3.900.000	2.600.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Multigovernamentais	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000	400.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Convênios (1)	625.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	625.000	-	-	-	-	-	-	-
Convênios União	625.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	625.000	-	-	-	-	-	-	-
Convênios Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	106.000	81.600	15.250	9.150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora dos Impostos	1.000	600	250	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora Outros Tributos	3.000	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Moras Dívida Ativa Impostos	20.000	12.000	5.000	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Moras Dívida Ativa Outros Trib.	5.000	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Multas	5.000	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	12.000	12.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas da Dívida Ativa de Impostos	40.000	24.000	10.000	6.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000	15.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas da Dívida Ativa não Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	5.000	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	2.285.633	-	-	-	-	-	810.000	-	-	-	-	-	-	388.379	-	724.869	-	-	-	-	362.385
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	362.385	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	362.385
Alienação de Bens	362.385	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	362.385
Transferências de Capital	1.923.248	-	-	-	-	-	810.000	-	-												